UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL

SÔNIA MARIA PAJEÚ SAMPAIO

A DIVULGAÇÃO DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS

DOURADOS - MS

2025

SÔNIA MARIA PAJEÚ SAMPAIO

A DIVULGAÇÃO DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP – realizado na Universidade Federal da Grande Dourados, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

Orientadora: Profª Drª Maria Aparecida Farias de Souza Nogueira

DOURADOS-MS

2025

RESUMO

Mundialmente, há uma potencialização na evolução dos processos de trabalho, e as agências governamentais, junto com os trabalhos de auditoria, têm cooperado nesse sentido. A administração pública brasileira tem acompanhado tal evolução por meio da modernização de seus processos de trabalho e da aplicação de princípios como o da eficiência e da eficácia na entrega dos serviços e na melhora da aplicação dos recursos públicos, promovendo a transparência como ferramenta adicional de controle. O presente trabalho teve como objetivo identificar se as universidades públicas do Brasil realizam a publicação do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna. Para tanto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre o monitoramento das recomendações de auditoria interna e um levantamento de dados nos websites das universidades por meio de análise qualitativa. Os resultados indicam que as universidades, em sua maioria, realizam a publicação do monitoramento das recomendações de auditoria interna. Foi possível com a realização da pesquisa observar que as informações disponibilizadas, pelas universidades nos relatórios de monitoramento das recomendações de auditoria interna, são caracterizadas por formatações complexas comprometendo o grau de transparência.

Palavras-chave: Monitoramento. Auditoria. Transparência. Organizações. Administração Pública.

ABSTRACT

Globally, there is an enhancement in the evolution of work processes. Government agencies and audit activities have been cooperating in this regard. The Brazilian public administration has been keeping pace with this evolution by modernizing its work processes, applying principles such as efficiency and effectiveness in service delivery and the improvement of public resource allocation, and promoting transparency as an additional control tool. The present study aimed to identify whether public universities of Brazil publish the monitoring report of internal audit recommendations. A bibliographic research on the monitoring of internal audit recommendations was conducted, along with a data survey on the universities' websites through qualitative analysis. The results indicate that most universities do publish the monitoring of internal audit recommendations, with the observation that the information provided in the reports is characterized by complex formatting, compromising the degree of transparency.

Keywords: Monitoring, Auditing, Transparency, Organizations, Public Administration.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Relação das universidades públicas do Centro-Oeste 20

Quadro 2 - Questões 1, 2 e 3 21

Quadro 3 - Questão 4 23

Quadro 4 - Questão 5 23

Quadro 5 - Questão 6 24

Quadro 6 – Questão 7 24

Quadro 7 - Questão 8 25

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO04

1.1. Relação com os objetivos e escolha da revista 08

2. ARTIGO 110

2.1 INTRODUÇÃO11

2. 2 MONITORAMENTO: UM REFLEXO DO RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 15

2.3. METODOLOGIA.....19

2.4. RESULTADOS E DISCUSSÕES21

2.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 25

2.7 REFERÊNCIAS.....27

3. ARTIGO 231

3.1. INTRODUÇÃO 32

3.2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA INTERNA: CAMINHO PARA UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS TRANSPARENTE..... 34

3.3. METODOLOGIA..... 37

3.4. RESULTADOS E DISCUSSÕES39

3.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....44

3.6 REFERÊNCIAS 43

4. INSTRUÇÕES DA REVISTA 51

5 PRODUTO TÉCNICO TECNOLÓGICO (PTT).....55

6 CONCLUSÕES 56

7 REFERÊNCIAS57

APÊNDICE A - Questionário enviado via e-sic..... 58

APÊNDICE B - PTT..... 59

1 INTRODUÇÃO

As universidades são organizações complexas, essa complexidade pode ser observada pelos multiprodutos ofertados por essas organizações que produzem conjuntamente ensino e pesquisa em diferentes temas e níveis. A finalidade precípua de uma universidade, pública ou privada, para a sociedade é de oportunizar a educação de qualidade por meio do ensino e pesquisa. No Brasil o ensino superior público é subsidiado, através de disponibilização de orçamento público, pelos governos federais e estaduais (Silva, *et al*., 2022).

As organizações de ensino superior público são observadas como entidades importantes para a sociedade, principalmente como instrumento destinado a formação do fator produtivo "trabalho" para a economia. As universidades públicas estão obrigatoriamente incluídas no contexto das organizações públicas, geridas por uma administração classificada consequentemente como pública. Há uma expectativa concreta, sobre o movimento Nova Gestão Pública (NGP), por um sistema de ensino público independente e transparente no que concerne à gestão do órgão, oportunizando à sociedade informações que garantam condições para uma reflexão crítica sobre a administração dessas instituições (Silva, 2016).

Segundo Maximiano (2000) as organizações estão por todas as partes e a universidade é uma delas. Sendo que uma organização é um conjunto de processos que intencionalmente procura atingir um ou vários conjuntos de objetivos, é no cenário das organizações que se desenvolve o processo administrativo. A administração visa desenvolver ações que leve aos atingimentos dos objetivos e metas. Vale destacar que elementos como processo de transformação e divisão de trabalho são componentes de uma organização.

A administração pública com o passar dos anos tem se modernizado, se no início do século passado a administração pública era voltada para administração patrimonial, avançou com o passar do tempo para a administração Burocrática, depois a Gerencial ou Nova Gestão Pública, alcançando o novo protótipo chamado de Governança Pública. Todos esses modelos foram se sucedendo com o passar dos anos, cada novo modelo ao ser adotado ou desenvolvido veio carregado dos impactos positivos ou negativos do modelo anterior (Martins, 2021).

Governança, de acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU), é descrita como aplicação de práticas de liderança, de estratégia, de controle, permitindo aos mandatários de uma organização avaliar a situação do órgão, suas demandas, direcionar atuação, monitorar o

funcionamento e os resultados obtidos aumentando a chance de uma melhor eficiência de aplicação de recursos públicos na entrega dos serviços públicos.

Avaliação por meio de trabalhos de auditoria é um trabalho de revisão e quando for o caso de busca pelo aprimoramento. O monitoramento da implementação ou não das recomendações de auditoria tem a finalidade de acompanhar o planejamento acordado e se as medidas quando adotadas foram suficientes para solucionar as situações entendidas como inadequadas frente aos critérios estabelecidos (CGU, 2017).

A transparência através da publicação do relatório de monitoramento de implementação das recomendações de auditoria é uma medida legal adotada pela gestão administrativa dos órgãos. A não publicidade dessas informações fere a legislação pertinente à transparência, empregando a percepção que as boas práticas de transparência e gestão estão comprometidas.

Com a necessidade do melhoramento e fortalecimento da qualidade de disponibilização das informações pertinentes às ações empregadas pela gestão das universidades públicas do Centro-Oeste do Brasil para cumprimento das recomendações de auditoria interna, é primordial evidenciar a qualidade da publicidade do monitoramento das recomendações de auditoria interna. E a forma mais adequada de mensurar os dados disponíveis sobre as ações que foram implementadas em decorrência das recomendações é acompanhar a publicação dessas informações por meio do conteúdo disponibilizado no endereço eletrônico de cada órgão. Com a conclusão dos estudos e conhecendo a legislação e os normativos pertinentes ao tema, será possível identificar os pontos de melhoria no processo de publicidade das informações alusivas aos atos de gestão inerentes às recomendações, bem como promover o fortalecimento da transparência efetiva.

A gestão pública deve considerar que toda ação de auditoria tem um custo de execução agregado, capacitação da equipe de auditoria, mão-de obra da equipe executora da ação de auditoria, da equipe auditada, traslado quando é o caso, uma ação de auditoria é um processo de trabalho, e todo processo de trabalho tem um custo que o subsidia. Toda ação de auditoria gera um relatório, podendo ou não gerar recomendações de melhoria ao processo de trabalho auditado. O setor auditado ao acatar a avaliação e a recomendação deve elaborar um planejamento visando a adoção de práticas de melhorias e o atingimento do objetivo do processo. Após estabelecimento do planejamento o monitoramento da implementação da recomendação tem início considerando o planejamento adotado pelo setor auditado.

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal o monitoramento das recomendações emitidas é considerado uma etapa de suma importância pela Controladoria Geral da União. Segundo o mesmo manual, a realização da etapa de monitoramento deve ser realizada permanentemente com o objetivo de garantir a efetividade do trabalho de avaliação, que se alcança por meio de implementação das recomendações (CGU, 2017).

Ainda, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 843/2023 - TCU – Plenário, o qual expede decisão em relação à ação de acompanhamento para auxiliar a implementação de ações tempestivas e corretivas no cumprimento de recomendações das instâncias de controle interno, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), no sentido de recomendar a adoção das medidas por meio das suas Unidades de Auditoria Interna Governamentais com o intuito de promover a eficiência e a racionalização das ações de controle. A recomendação se dá no sentido de que as IFES "...procedam à avaliação do estoque de recomendações em monitoramento, atualizando as situações conforme critérios de relevância, gravidade, atualidade, impacto, recorrência, viabilidade e materialidade envolvida" assim como também busquem atingir aos "princípios da racionalidade administrativa, efetividade, eficiência e economicidade". Assim, o TCU espera que as IFES publiquem os Planos de Providência Permanente (PPP) e que estes contenham os dados acerca das recomendações em monitoramento, pendentes de implementação, contendo, no mínimo e ainda que de forma resumida: "o texto da constatação, a recomendação expedida, o ano e número do relatório a que se refere, a situação atualizada, a última manifestação, com data, dos gestores quanto às providências em andamento ou previstas, e o setor/unidade responsável pelas medidas" (TCU, 2023, [s.p.]).

E, por fim, a proposta de pesquisa entende que pesquisar sobre a necessidade da adoção efetiva das ações para a implementação da ações de fortalecimento do processo de trabalho para o devido acompanhamento sobre as medidas de administração adotadas, e suas etapas para a implementação das recomendações, associada a transparência efetiva e eficaz do relatório de monitoramento, está diretamente interligado ao devido acompanhamento da aplicação dos recursos públicos aplicados nas universidades federais, pois ao se fazer uma recomendação após um trabalho de avaliação há recursos públicos implicados direta e indiretamente. Um processo com apontamentos de fragilidade e concordância do gestor, evidentemente, tem sua eficácia comprometida, indicando possibilidades de correção e fortalecimento do processo

como um todo, e que hipoteticamente pode gerar não só economia dos recursos públicos, como também uma melhor aplicação desses somado a uma entrega dos serviços prestados com mais eficiência, atingindo um melhor resultado.

Considerando a contextualização apresentada, foi definida a seguinte questão problema: as universidades públicas do Brasil realizam a publicação, em seus sítios eletrônicos, do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna de acordo com a Lei nº 12.527/2011?

Desta forma o objetivo da pesquisa foi de identificar se as universidades públicas do Brasil realizam a publicação do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna, de acordo com a Lei nº 12.527/2011.

Para cumprimento do objetivo geral, foi elencado como objetivos específicos:

- Efetuar um levantamento das universidades públicas do Centro-Oeste do Brasil que realizam a publicação do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna, como amostra piloto;

- Investigar se as instituições públicas de ensino superior do Brasil, realizam a publicação em seus sítios eletrônicos, do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna ou outro documento similar, que esteja de acordo com a Lei nº 12.527/2011.

Como justificativa da pesquisa, nota-se que os serviços que as universidades públicas federais prestam à sociedade, assim como em todo o serviço público, é embasado por gestão administrativa de recursos públicos. A gestão dos órgãos deve garantir acesso à informação, conforme previsto em lei, de forma ágil, de fácil acesso e compreensão, garantindo qualidade, autenticidade, integridade e tempestividade.

Assim, a expectativa gerada de forma positiva, na busca pelas informações, foi a de se conseguir encontrar todos os relatórios de monitoramento de ações de auditoria no sítio eletrônico das universidades públicas do centro oeste do Brasil, de forma ágil e efetiva, elaborado de forma a ser compreendido por todos. Porém, o levantamento indicou um resultado diferente. Não houve facilidade em encontrar os relatórios de monitoramento de ações de auditoria quando publicados no sítio eletrônico das universidades públicas selecionadas,

originando uma próxima etapa do presente trabalho, o produto técnico tecnológico, com indicação de adoção de ações de melhorias.

De acordo com o Acórdão nº 843/2023 (TCU, 2023), as seguintes informações devem constar na publicação referente ao monitoramento: elementos acerca da recomendação em monitoramento, pendentes de implementação; o texto da recomendação expedida; o ano da emissão da recomendação; número do relatório a que se refere a recomendação; a situação atualizada da recomendação; a última manifestação, dos gestores quanto às providências em andamento ou previstas para implementação da ação corretiva; setor/unidade responsável pelas medidas.

Na proposta do Produto Técnico e Tecnológico (PTT), foi trabalhado um relatório técnico, que propõe a adoção de melhoria nos seguintes pontos:

- Elaboração de modelo de relatório de monitoramento de ações de auditoria;

- Elaboração de proposta de prazo para realização do monitoramento de ações de auditoria;

- Elaboração de proposta de possibilidades de caminhos dentro do sítio eletrônico para se realizar a publicação.

Esse trabalho está organizado por meio da introdução, que contempla uma visão geral do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), como capítulo 1. Os capítulo 2 e 3 contém os artigos derivados do TCC; o capítulo 4 aborda a escolha da revista; o capítulo 5 descreve a proposta do PTT para solução do problema e o capítulo 6, as conclusões da pesquisa.

1.1 Relação com os objetivos e escolha da revista

Para publicação do Artigo 1, considerado como derivado do primeiro objetivo específico, foi escolhida a Revista *Contribuciones a Las Ciencias Sociales*, a qual é uma revista acadêmica multidisciplinar, englobando o tema: administração pública. Sua publicação visa divulgar pesquisas reflexivas, que ofereçam contribuições originais, difundindo conhecimento sobre os temas publicados. A revista está registrada no **ISSN:** 1988-7833, e avaliada no Brasil pelo Qualis-CAPES com as seguintes classificações: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, quadriênio 2017-2020 =A4. A data da publicação do artigo foi em 06 de setembro de 2024.

Para o Artigo 2, elencou-se a *New Science Publishers*, grupo responsável pela Revista Aracê (ARE), com ISSN: 2358-2472 e QUALIS CAPES A2 para o quadriênio 2017-2020. A revista é dedicada à promoção e disseminação do conhecimento interdisciplinar e especializado, abrangendo uma ampla gama de áreas. Este artigo foi submetido e ainda não foi publicado.

2 ARTIGO 1

Publicado no periódico Revista *Contribuciones a las Ciencias Sociales*, Qualis Capes A4, em set/24.

A divulgação do monitoramento das recomendações emitidas pelas unidades de auditoria interna das universidades públicas do centro-oeste

The Disclosure of The Monitoring of Recommendations Issued by The Internal Audit Units of The Public Universities in The Midwest

Divulgación del seguimiento de las recomendaciones emitidas por las unidades de auditoría interna de las universidades públicas del Medio Oeste

Sônia Maria Pajeú Sampaio Especialista em Contabilidade Gerencial e Controladoria Instituição: Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

Endereço: Dourados – MS, Brasil E-mail:soniasampaio@ufgd.edu.br

Orcid: https://orcid.org/0009-0009-6987-2927

Maria Aparecida Farias de Souza Nogueira Doutora em Ciências Ambientais e Sustentabilidade Agropecuária Instituição: Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

Endereço: Dourados – MS, Brasil E-mail:marianogueira@ufgd.edu.br

Orcid: https://orcid.org/0000-0001-8410-666X

RESUMO

Mundialmente, há uma potencialização na evolução dos processos de trabalho, e as agências governamentais, junto com os trabalhos de auditoria, têm cooperado nesse sentido. A administração pública brasileira tem acompanhado tal evolução por meio da modernização de seus processos de trabalho e da aplicação de princípios como o da eficiência e da eficácia na entrega dos serviços e na melhora da aplicação dos recursos públicos, promovendo a transparência como ferramenta adicional de controle. O presente trabalho teve como objetivo

identificar se as universidades públicas do Centro-Oeste do Brasil realizam a publicação do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna. Para tanto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre o monitoramento das recomendações de auditoria interna e um levantamento de dados nos websites das universidades por meio de análise qualitativa. Os resultados indicam que as universidades, em sua maioria, realizam a publicação do monitoramento das recomendações de auditoria interna. Foi possível com a realização da pesquisa, observar que as informações disponibilizadas, pelas universidades nos relatórios de monitoramento das recomendações de auditoria interna, são caracterizadas por formatações complexas comprometendo o grau de transparência.

Palavras-chave: Monitoramento, Auditoria, Transparência, Organizações, Administração Pública.

ABSTRACT

Globally, there is an enhancement in the evolution of work processes. Government agencies and audit activities have been cooperating in this regard. The Brazilian public administration has been keeping pace with this evolution by modernizing its work processes, applying principles such as efficiency and effectiveness in service delivery and the improvement of public resource allocation, and promoting transparency as an additional control tool. The present study aimed to identify whether public universities in the Central-West region of Brazil publish the monitoring report of internal audit recommendations. A bibliographic research on the monitoring of internal audit recommendations was conducted, along with a data survey on the universities' websites through qualitative analysis. The results indicate that most universities do publish the monitoring of internal audit recommendations, with the observation that the information provided in the reports is characterized by complex formatting, compromising the degree of transparency.

Keywords: Monitoring, Auditing, Transparency, Organizations, Public Administration.

RESUMEN

Mundialmente, hay una potenciación en la evolución de los procesos de trabajo. Las agencias gubernamentales y los trabajos de auditoría han cooperado en este sentido. La administración pública brasileña ha acompañado tal evolución a través de la modernización de sus procesos de trabajo, aplicando principios como eficiencia y eficacia en la entrega de los servicios y en la mejora de la aplicación de los recursos públicos, promoviendo la transparencia como herramienta adicional de control. El presente trabajo tuvo como objetivo identificar si las universidades públicas del Centro-Oeste de Brasil realizan la publicación del informe de seguimiento de las recomendaciones de auditoría interna. Se realizó una investigación bibliográfica sobre el seguimiento de las recomendaciones de auditoría interna y una recopilación de datos en los sitios electrónicos de las universidades mediante análisis

cualitativo. Los resultados indican que la mayoría de las universidades realizan la publicación del seguimiento de las recomendaciones de auditoría interna, con la observación de que la información disponible en los informes está caracterizada por formatos complejos, lo que compromete el grado de transparencia.

Palabras clave: Seguimiento, Auditoría, Transparencia, Organizaciones, Administración Pública.

1 INTRODUÇÃO

Governos de diversos países estão atentos à evolução dos processos de trabalho, percebendo seus benefícios por meio do trabalho de agências governamentais e ações de auditorias externas e internas, dando maior atenção aos processos orçamentários, de planejamento e a outros elementos que competem à legislação pública a fim de facilitar e valorizar os resultados sobre o alcance dos objetivos estabelecidos para serviços e produtos gerados, assim como o efeito de possíveis transformações e mudanças (Alarcón Barrero; Sanchez Vignau; Salvador Hernandez, 2020).

A administração pública no Brasil, com o passar dos anos, tem se modernizado. Se, no início do século passado, ela era voltada para a administração Patrimonial, com o passar do tempo, avançou para a administração Burocrática, depois para a Gerencial ou Nova Gestão Pública, alcançando um novo protótipo chamado de Governança Pública. Todos esses modelos foram se sucedendo com o passar dos anos, e cada novo modelo, ao ser adotado ou desenvolvido, veio carregado dos impactos positivos ou negativos do modelo anterior (Martins, 2021).

A sociedade moderna e o movimento Governança Pública aspiram que as organizações sejam céleres, com a expectativa de que os profissionais alocados para execução das atividades de gestão detenham amplo conhecimento, autonomia, responsabilidade e habilidades para a tomada de decisão. Assim, é de suma importância refletir sobre a atividade, o conhecimento, a capacidade de gestão e a afinidade profissional de cada gestor (Souza, 2009).

Segundo Maximiano (2000), as organizações estão por toda parte, e as universidades participam desse contexto, sendo uma organização um conjunto de processos de trabalho que, intencionalmente, busca atingir um ou vários conjuntos de objetivos. Portanto, é no cenário das organizações que se desenvolve o processo administrativo. A administração visa desenvolver

ações que levem ao atendimento dos objetivos e das metas. A sociedade necessita e espera que os serviços prestados pelas instituições públicas sejam eficientes e eficazes. Eficiência e eficácia são princípios que foram incorporados gradualmente à gestão pública e, consequentemente, pelas universidades públicas, e para o melhor atendimento desses princípios, práticas como transparência e integridade passaram a ser adotadas por meio de normas, da incorporação de metodologias democráticas e do atendimento à legislação quanto à disponibilização de informações sobre os atos de gestão e aplicação de recursos. O conceito de eficiência reflete diretamente na aplicação adequada de recursos públicos com o menor custo e melhor qualidade de gasto, impactando na melhor entrega de serviços e produtos (Martins, 2021).

A transparência pública transmite uma mensagem de dimensão cidadã do princípio da publicidade que rege a administração pública brasileira por exigir que às informações disponibilizadas, ativa ou passivamente, pelo poder público sejam de fácil acesso e entendimento por todos os cidadãos. A transparência ativa tem por característica a informação disponibilizada sem a necessidade de solicitação, ao passo que a transparência passiva é caracterizada pela disponibilização de informação em resposta à solicitação específica (Souza, 2017).

No Brasil, a temática da transparência na gestão pública tornou-se uma importante ferramenta para o aprimoramento da gestão e a ampliação do controle social com vistas ao combate à corrupção. O avanço da transparência pública no Brasil ocorreu após a promulgação da Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI). A transparência pública tem sido apontada como a forma mais efetiva de afastar as ações de corrupção e ampliar a confiança nas instituições públicas (Lima; Brandão, 2020).

De acordo com Lima e Brandão (2020), a transparência na construção da governança pública brasileira tem a potencialidade de retratar a democracia. Ainda segundo as autoras, governança pública diz respeito a um conjunto de ações de liderança, estratégia e controle, podendo esse conjunto de ações ser aplicado para avaliar, direcionar e monitorar a gestão com o propósito de adequar a direção das políticas públicas e da prestação de serviço de interesse da sociedade.

Assim, o objetivo desta pesquisa consiste em verificar a qualidade da publicidade da implementação das medidas mitigatórias das recomendações de auditoria interna e demonstrar

a efetivação da publicidade através do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna.

Com a necessidade do melhoramento e fortalecimento da qualidade de disponibilização das informações pertinentes às ações empregadas pela gestão das universidades públicas do Centro-Oeste do Brasil para cumprimento das recomendações de auditoria interna, é primordial evidenciar a qualidade da publicidade do monitoramento das recomendações de auditoria interna. E a forma mais adequada de mensurar os dados disponíveis sobre as ações que foram implementadas em decorrência das recomendações é acompanhar a publicação dessas informações por meio do conteúdo disponibilizado no endereço eletrônico de cada órgão. Com a conclusão dos estudos e conhecendo a legislação e os normativos pertinentes ao tema, será possível identificar os pontos de melhoria no processo de publicidade das informações alusivas aos atos de gestão inerentes às recomendações, bem como promover o fortalecimento da transparência efetiva.

Considerando a contextualização apresentada, foi definida a seguinte questão problema: as universidades públicas da região Centro-Oeste do Brasil realizam a publicação, em seus sítios eletrônicos, do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna de acordo com a Lei nº 12.527/2011?

2. MONITORAMENTO: UM REFLEXO DO RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em um cenário globalizado, onde a competitividade está presente na atuação das organizações, a necessidade de se tomar decisões assertivas visando contribuir para o desenvolvimento sustentável das organizações é uma demanda diária para os responsáveis pelas tomadas de decisão. Para estar à frente de uma organização pública hoje, como gestor, é necessário ser portador de conhecimentos, habilidades, competências, visão estratégica e, fundamentalmente, metodologias que propiciem um suporte ao processo de tomada de decisão (Teixeira, 2006).

Organizações de ensino superior público são observadas como entidades importantes para a sociedade, principalmente como instrumento destinado à formação do fator produtivo "trabalho" para a economia. As universidades públicas estão obrigatoriamente incluídas no

contexto das organizações públicas geridas por uma administração classificada, consequentemente, como pública. No contexto de organizações públicas, há uma expectativa concreta sobre o movimento Nova Gestão Pública (NGP) e sobre um sistema de ensino público independente e transparente no que concerne à gestão do órgão, oportunizando à sociedade informações que garantam condições para uma reflexão crítica sobre a administração dessas instituições (Silva, 2016).

As universidades são organizações complexas, e tal complexidade pode ser observada pelos multiprodutos ofertados por essas organizações, que produzem, conjuntamente, ensino e pesquisa em diferentes temas e níveis. A finalidade precípua de uma universidade, pública ou privada, para a sociedade é oportunizar educação de qualidade por meio do ensino e da pesquisa. No Brasil, o ensino superior público é subsidiado por meio da disponibilização de orçamento público pelos governos federais e estaduais (Silva; Rosa, 2022).

No contexto das universidades públicas, é possível destacar os esforços contínuos para a melhoria da qualidade do próprio desempenho e, nesse sentido, as instituições buscam atuar em consonância com os princípios e as práticas de governança e gestão públicas que subsidiam os elos entre organizações e sociedade (Martins, 2021). Devido às crescentes demandas por políticas públicas em um cenário onde a limitação de recursos públicos é uma realidade, houve uma elevação da necessidade de melhor eficiência e transparência da atuação de gerenciamento dos órgãos. Na construção e no fortalecimento do processo democrático, a busca pela gestão eficiente dos serviços públicos tornou-se uma realidade. Os gestores, por meio das equipes técnicas, passaram a empenhar esforços no propósito de alcançar a melhoria da entrega dos serviços disponibilizados pela aplicação de uma gestão moderna que apresente resultados efetivos e transparentes. Alinhando-se ao contexto de transparência, o avanço do desenvolvimento das tecnologias de informação e das facilidades em buscar informações, decorrentes da expansão da internet, tem impactado direta e positivamente na política pública de transparência (Figueiredo; Santos, 2013).

Para Silva (2016), organizações como as universidades públicas, financiadas por recursos públicos, são obrigadas por lei a prestarem conta dos atos de gestão e da aplicação dos recursos orçamentários disponibilizados para a sua manutenção, tornando pública toda informação referente a gastos, orçamento e tomada de decisão.

No Brasil, a prática de atividades de monitoramento e de avaliação de programas do governo federal teve seu início a partir do Plano Plurianual (PPA) 2000-2003 (Santos, 2012). Em novembro de 2004, foi lançado o Portal da Transparência do Governo Federal, um site de acesso livre, navegação amigável, linguagem simples e que pode ser acessado sem a necessidade de cadastros ou senhas, onde constam informações sobre como e onde o dinheiro público é utilizado, informando ainda sobre a gestão realizada (Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017). Em 2012, entrou em vigor a Lei nº 12.527, conhecida como Lei de Acesso à Informação, de 18 de novembro de 2011.

Na administração pública brasileira, mecanismos de controle (interno e externo) estão estabelecidos em vários ordenamentos jurídicos, começando pela Constituição Federal, embora, nos normativos legais brasileiro, seja possível observar que não há uma definição de parâmetros ou diretrizes para a formulação de sistemas de controle interno. Assim, cada órgão da administração pública, com o propósito de atender a legislação, elabora sua própria metodologia de sistema de controle interno. A administração pública, de modo geral, tem avançado no aprimoramento do controle interno, adequando estrutura administrativa, capacitando o corpo profissional com vistas ao atendimento das demandas e tarefas pertinentes, adotando métodos e medidas com o objetivo de proteger os recursos da administração pública, assegurando e verificando a exatidão e a veracidade das informações produzidas, além da aplicação da eficiência na gestão das próprias receitas e despesas, e idealizando alcançar o cumprimento dos objetivos e das metas das políticas públicas previstas (Leal, 2021).

Segundo Teixeira (2006), a figura da unidade de auditoria interna tem um papel importante na estrutura das organizações, sejam elas privadas ou públicas, as unidades de auditoria interna governamental não realizam apenas trabalhos de avaliação na parte contabilística, mas também avançam para a avaliação de processos de trabalho em todos os ambientes organizacionais com o objetivo de contribuir para uma gestão eficaz por meio de análises objetivas, avaliações, recomendações e acompanhamento da implementação das referidas recomendações.

A atividade de auditoria interna pública está associada substancialmente aos controles administrativos e busca garantir que os objetivos dos órgãos sejam alcançados com o melhor nível de eficiência possível, atuando também na avaliação de mecanismos de controle interno quanto à conformidade dos atos de gestão e seus resultados, sendo uma importante ferramenta de auxílio ao gestor público quanto a salvaguardar o patrimônio, o interesse da sociedade contra

a má aplicação de recurso público, evitar erros, fraudes e irregularidades e ainda auxiliar, como um todo, na melhor entrega de produtos e serviços públicos (Rodrigues; Machado, 2021).

Uma ação de auditoria adota um conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de formular um parecer sobre o processo de trabalho auditado. Esse parecer é uma análise baseada nas informações fornecidas pelo próprio auditado, que são confrontadas com as normas, legislações e fundamentos técnicos da área auditada. O resultado da análise realizada não elabora apontamento de quais ações devem ser adotadas pela gestão para corrigir ou aprimorar o processo. O objetivo da auditoria pública é verificar o atingimento dos resultados da gestão administrativa sob os critérios da legalidade, legitimidade e economicidade (Steinbach, 2010).

Toda ação de auditoria resulta em um relatório, podendo ou não gerar recomendações de melhoria ao processo de trabalho avaliado. O setor auditado, ao receber o resultado do trabalho de avaliação de auditoria e acatar a avaliação e a recomendação, deve elaborar um planejamento a fim de adotar práticas de melhorias e atingir o objetivo do processo. Após o estabelecimento do planejamento, o monitoramento da implementação das recomendações tem início considerando o planejamento elaborado pelo setor auditado. De acordo com o Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal (Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017), o monitoramento das recomendações emitidas é considerado uma etapa de suma importância pela Controladoria Geral da União. Segundo o mesmo manual, a realização da etapa de monitoramento deve ser realizada permanentemente com o objetivo de garantir a efetividade do trabalho de avaliação, que se alcança por meio de implementação das recomendações.

O dever pelo atendimento das recomendações expedido pela unidade de auditoria concerne aos gestores da unidade auditada. A unidade de auditoria é responsável pelo monitoramento da implementação das recomendações, e a conclusão da análise de monitoramento deve ser enviada regularmente ao Conselho ao qual a unidade é subordinada. O monitoramento das recomendações tem o objetivo de acompanhar se as medidas planejadas e informadas pelo setor auditado foram implementadas e se foram suficientes para aprimorar a situação apontada como ineficiente frente aos critérios estabelecidos (Keller, 2020).

Silva (2016) esclarece que a administração pública, a partir dos normativos das orientações da Nova Gestão Pública, passa por um processo de submissão às orientações do movimento, estabelecendo exigências quanto à transparência e à prestação de contas das

entidades governamentais e elaborando novas regras direcionadas à responsabilidade na gestão fiscal. Como não podia ser diferente, as universidades públicas fazem parte de todo esse processo de submissão às novas regras, nas quais a transparência, o controle interno e a prestação de contas se fazem presentes de forma habitual.

Silva e Rosa (2022) pesquisaram a eficiência das universidades federais consoante aos produtos e serviços disponibilizados. Os autores concluíram que, mesmo havendo exceções, a maior parte das universidades federais de pesquisa demonstram eficiência na entrega final dos produtos e serviços.

De acordo com Leal (2021), é imperiosa a necessidade de critérios precisos de identificação dos elementos constitutivos necessários para que o controle interno realize suas funções. Ainda segundo o autor, o controle interno da Administração Pública não se limita à utilização de métodos de integridade por parte da administração pública, pois esses métodos representam controles recomendados à prevenção da ilegalidade.

Teixeira (2006) buscou verificar a colaboração da auditoria interna para a gestão eficaz no âmbito das organizações considerando uma conjuntura de ampla concorrência. O estudo constatou que a auditoria interna está em processo de adaptação às novas exigências do mercado de trabalho e das legislações pertinentes. Segundo o autor, o desafio é a transformação da função antiga de fiscalização para uma postura profissional de função proativa de avaliação objetiva, consultoria, dando suporte aos gestores da organização na tomada de decisões mais assertivas.

Para Rodrigues e Machado (2021), as atividades executadas nas Auditorias Internas (AUDINs) auxiliam os órgãos e gestores no atendimento das recomendações realizadas pelos órgãos de controle e assessoram no processo de tomada de decisão com o objetivo de garantir conformidade aos atos de gestão e aos resultados alcançados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, patrimonial e de pessoal.

Para Steinbach (2010), a auditoria interna pública equivale a uma análise objetiva, taxonômica e independente que deve ser composta por imparcialidade total, cuja finalidade é verificar os resultados da gestão administrativa respeitando os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Segundo Keller (2020), a pesquisa revelou que os auditados aderem ao compromisso de implementação das recomendações de auditoria interna. De acordo com o resultado da pesquisa, os auditados, em sua maior parte, elaboram um planejamento para o cumprimento das recomendações considerando um prazo de 6 (seis) meses, no entanto, a pesquisa igualmente corroborou que 80% dos auditados informaram que houve atraso no cumprimento do prazo de implementação das recomendações.

Ainda, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 843/2023 – TCU – Plenário, expede decisão em relação à ação de acompanhamento para auxiliar a implementação de ações tempestivas e corretivas no cumprimento de recomendações das instâncias de controle interno, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), no sentido de recomendar a adoção das medidas por meio das suas Unidades de Auditoria Interna Governamentais com o intuito de promover a eficiência e a racionalização das ações de controle. A recomendação posta no Acórdão se dá no sentido de que as IFES "procedam à avaliação do estoque de recomendações em monitoramento, atualizando as situações conforme critérios de relevância, gravidade, atualidade, impacto, recorrência, viabilidade e materialidade envolvida", bem como busquem atingir os "princípios da racionalidade administrativa, efetividade, eficiência e economicidade". Dessa forma, o TCU espera que as IFES publiquem os Planos de Providência Permanente (PPP) e que estes contenham os dados acerca das recomendações em monitoramento pendentes de implementação, contendo, no mínimo e ainda que de forma resumida: "o texto da constatação, a recomendação expedida, o ano e número do relatório a que se refere, a situação atualizada, a última manifestação, com data, dos gestores quanto às providências em andamento ou previstas, e o setor/unidade responsável pelas medidas" (TCU, 2021).

3 METODOLOGIA

O desenvolvimento deste trabalho teve início com uma pesquisa bibliográfica e documental sobre a publicidade do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna das universidades públicas da região Centro-Oeste do Brasil. A fonte pesquisada, no primeiro momento, foi o sítio eletrônico das universidades públicas da Região Centro-Oeste brasileira. Em seguida, foi elaborado um questionário, que foi encaminhado às universidades foco do estudo pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, Fala Br. Essa plataforma é um sistema integrado para encaminhamento de diferentes manifestações, como pedidos de acesso à informação, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios

referentes a órgãos e entidades que fazem parte do poder público. O Fala Br está disponível no endereço www.falabr.cgu.gov.br, e todos os pedidos de informação são amparados pela Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação no país. A plataforma Fala.Br é uma plataforma integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU). Trata-se de um serviço gratuito e está à disposição de toda a administração pública, tanto a administração direta como a indireta, sendo a utilização do sistema realizada por adesão, devendo o órgão interessado aderir primeiramente à Rede Nacional de Ouvidorias. No período da realização da pesquisa, não constavam do banco de consulta da plataforma Fala.BR as seguintes unidades: Universidade do Distrito Federal Jorge Amaury (UNDF), Universidade Estadual de Goiás (UEG), Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

Assim, este trabalho buscou identificar a qualidade da informação divulgada referente ao monitoramento das recomendações de auditoria interna. A natureza desta pesquisa é descritiva, e as abordagens utilizadas foram qualitativas, pois, segundo Gil (2021, p. 15), "a pesquisa qualitativa, a rigor, refere-se a qualquer tipo de pesquisa que produza resultados não alcançados através de procedimentos estatísticos ou de outros meios de quantificação".

De acordo com Gil (2002, p. 41), a pesquisa exploratória é a que tem o objetivo de oportunizar um melhor entendimento sobre o tema pesquisado, pois espera-se que ela proporcione maior familiaridade com o tema "publicidade do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna das universidades públicas do Centro-Oeste do Brasil".

O universo da pesquisa constituiu-se, inicialmente, de 12 (doze) universidades públicas da região Centro-Oeste do Brasil. Foram excluídas da amostra 4 (quatro) universidades públicas, sendo 3 (três) estaduais e 1 (uma) federal, por não constarem, na data da pesquisa, na lista de órgãos que aderiram ao Fala.Br. Portanto, o universo da pesquisa resultou em 8 (oito) universidades públicas da região Centro-Oeste, conforme pode ser visto no Quadro 1.

Quadro 1 – Relação das universidades públicas do Centro-Oeste

N.	**Unidade**	**UF**	**Lei de criação da universidade**
1	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD	MS	Lei nº 11.153/2005
2	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS	MS	Lei nº 6.674/1979
3	Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS	MS	Decreto nº 7.585/1993
4	Fundação Universidade de Brasília – UNB	DF	Lei nº 3.998/1961

5	Universidade Federal de Goiás – UFG	GO	Lei nº 3.834-C/1960
6	Universidade Federal de Catalão – UFCAT	GO	Lei nº 13.634/2018
7	Universidade Federal de Jataí – UFJ	GO	Lei nº 13.635/2018
8	Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT	MT	Lei nº 5.647/1970

Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de dados do e-Mec (2024).

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Um questionário aberto foi encaminhado às universidades públicas que compõem a amostra da pesquisa. As questões formuladas foram baseadas na contextualização segundo o referencial teórico, contendo 8 questões com perguntas abertas e fechadas. As respostas às questões 1, 2 e 3 são apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2 – Questões 1, 2 e 3

Questionamento	**Unidade**	**Resposta**
1.Na universidade foi criado o setor de auditoria interna?	UFMS, UNB, UFG, UFGD, UFMT	Sim. Unidade de auditoria criada na instituição.
	UFJ, UFCAT	Não. Unidade de auditoria não criada no órgão.
	UNDF, UEG, UNEMAT, UFR	Não constam no Fala BR inviabilizando a pesquisa pelo modo definido.
	UEMS	Não respondeu com objetividade. Encaminhou links de documentos onde não constam a informação solicitada.
2- O setor de auditoria interna realiza o monitoramento das recomendações exaradas pela unidade?	UFMS, UNB, UFG, UFGD, UFMT	Sim.
3- O setor de auditoria interna da universidade realiza o monitoramento das recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU)?	UFMS, UNB, UFG, UFMT	Sim.
	UFGD	Não. Apenas realiza a interlocução do CGU e TCU com a alta administração da universidade.

Fonte: Elaborado pelas autoras com dados da pesquisa

O primeiro questionamento teve o intuito de confirmar a criação de unidade de auditoria dentro do órgão. Das 12 (doze) universidades participantes da pesquisa, 2 (duas) responderam

com objetividade que o setor de auditoria interna ainda não havia sido criado, 4 (quatro) não constam no Fala BR inviabilizando a inclusão na pesquisa pelo modo definido, 5 (cinco) informaram que o setor de auditoria interna foi devidamente constituído e 1 (uma) das universidades não informou com clareza se o setor está instituído no órgão, mas é possível verificar junto ao endereço eletrônico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) (https://www.uems.br/organograma), por meio de seu organograma, que a unidade de auditoria interna do órgão está constituída.

Diante disso e a partir de então, a pesquisa buscou saber, por meio dos questionamentos seguintes, sobre a etapa de monitoramento das recomendações de auditoria interna. As unidades consideradas para o resultado da pesquisa foram as 5(cinco) universidades que informaram que seus setores de auditoria interna se encontram constituídos. O questionamento seguinte diz respeito à realização da etapa de ação de auditoria denominada monitoramento.

Por meio da resposta emitida pelos órgãos, é possível verificar que todas as unidades de auditoria interna realizam o monitoramento das recomendações como previsto em normativos técnicos profissionais. Assim, diante da evidência de realização de monitoramento das recomendações emitidas pela própria unidade de auditoria interna da universidade, o órgão também foi questionado sobre a extensão desse monitoramento. Segundo informações disponibilizadas pela resposta ao questionário, 1 (uma) universidade não realiza o monitoramento das recomendações exaradas por órgãos externos à própria universidade. A unidade que diz não realizar o monitoramento das recomendações de outros órgãos informou que realiza a interlocução entre os órgãos CGU e TCU referente às recomendações emitidas por esses órgãos e pela alta administração da universidade. As demais unidades informaram que realizam o monitoramento das recomendações emitidas pela CGU e pelo TCU. Dessa forma, o questionamento seguinte busca informações sobre como as unidades de auditoria executam o monitoramento das recomendações, conforme pode ser verificado no Quadro 3.

Percebe-se que, das 5 (cinco) universidades da amostra, 1 (uma) informou a adoção de um padrão de monitoramento robusto. As demais universidades apenas informaram as ferramentas utilizadas para a realização do monitoramento sem detalhar seu uso de maneira mais aprofundada.

Quadro 3 – Questão 4

Questionamento	Unidade	Resposta
4. Como é realizado o monitoramento das recomendações emitidas pela unidade de auditoria interna da universidade?	UFMS	Por meio de ferramentas de gestão de projetos.
	UNB	Monitora via e-Aud.
	UFG	Monitora via e-Aud e por processos cadastrados no sistema SEI.
	UFMT	A informação encaminhada é que a unidade auditada fica responsável pelo cumprimento.
	UFGD	Solicitações de atualização da implementação das recomendações com análise e comprovação de implementação ou não, e encaminhamento do resultado da análise para o Conselho Universitário; o sistema e-aud é adotado como ferramenta de acompanhamento das recomendações.

Fonte: Elaborado pelas autoras com dados da pesquisa

O e-Aud é um sistema integrado que organiza, em uma única plataforma eletrônica, todo o processo de execução de uma ação de auditoria abarcando todas as etapas, do planejamento da ação ao monitoramento das recomendações. A utilização do sistema pelas unidades de auditoria dos órgãos é não onerosa por se tratar de uma cessão de direito de uso. A utilização do sistema é via internet, não havendo a necessidade de instalá-lo em equipamentos próprios. O sistema permite que os perfis dos gestores de área sejam cadastrados, possibilitando a utilização simultânea pelo setor de auditoria, que desenvolve as etapas da ação de auditoria, e pelo setor auditado, que recebe, avalia e responde, quando for o caso, as recomendações emitidas.

As universidades foram questionadas sobre os prazos de realização do monitoramento das recomendações, conforme Quadro 4:

Quadro 4 – Questão 5

Questionamento	Unidade	Resposta
5. Qual o interstício de realização do monitoramento das recomendações emitidas pela unidade de auditoria interna da universidade?	UFMT	A informação é que a unidade auditada fica responsável.
	UFMS	Mensal, trimestral ou semestral.
	UNB	Não informou.
	UFG	Semestral.
	UFGD	Anual.

Fonte: Elaborado pelas autoras com dados da pesquisa.

É possível notar, segundo as informações recebidas para o desenvolvimento do trabalho, que não há uma padronização de prazos para a realização do monitoramento das recomendações.

Diante do exposto, este trabalho buscou identificar se há algum regulamento que normatiza o prazo para a execução do monitoramento, como pode ser visto no Quadro 5:

Quadro 5 – Questão 6

Questionamento	**Unidade**	**Resposta**
6. O prazo para monitoramento das recomendações emitidas pela unidade de auditoria interna da universidade é estabelecido por qual regulamento?	UFMS, UNB, UFG, UFGD, UFMT	Todas as unidades informaram que não têm prazo de execução de monitoramento das recomendações por regulamentação formal.

Fonte: Elaborado pelas autoras com dados da pesquisa.

Dessa maneira, é possível entender que o monitoramento das recomendações faz parte das normas técnicas pertinentes à área de auditoria, mas que não existe regulamentação legal sobre o período que ele deve ser realizado. O questionamento seguinte diz respeito à publicação do monitoramento das recomendações, como pode ser conferido no Quadro 6:

Quadro 6 – Questão 7

Questionamento	**Unidade**	**Resposta**
7. O monitoramento das recomendações emitidas pela unidade de auditoria interna da universidade é publicado no web site da universidade?	UFMS	Não.
	UNB	Sim. (em formato RAINT).
	UFG	Não.
	UFGD	Sim (em formato PPP).
	UFMT	Sim (em formato de lista, gráficos e dados).

Fonte: Elaborado pelas autoras com dados da pesquisa.

Das 5 (cinco) universidades, 2 (duas) informaram que não publicam relatório de monitoramento das recomendações. As demais informaram realizar a publicação sobre o monitoramento, o que foi possível verificar na página de cada instituição.

Ainda, e para entender melhor sobre a interação de uma nova gestão sobre as recomendações de auditoria existentes no início de uma nova equipe de gestores, foi questionado sobre a interação dos novos gestores no tocante às recomendações pendentes de implementação, como consta no Quadro 7.

Quadro 7 – Questão 8

Questionamento	Unidade	Resposta
8. Em virtude de o mandato de reitor e de vice-reitor de universidade e de diretor e de vice-diretor de unidade universitária ser de quatro anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo, ao ocorrer a mudança do(s) profissional(is) nos citados cargos, pergunta-se: a) Considerando o mandato de um novo reitor, como é estabelecido, na universidade, o acompanhamento do monitoramento por parte desses novos gestores quanto às recomendações emitidas pela unidade de auditoria interna anteriores ao respectivo mandato?	UFMS	Por meio de plano de transição de cargos.
	UNB, UFMT	Não foi possível identificar como a nova gestão toma conhecimento das recomendações em monitoramento.
	UFG, UFGD	Por meio das solicitações de informações no período de monitoramento.
b) Considerando o mandato de um novo reitor e o fato de recomendações terem sido emitidas anteriormente, mas não atendidas, a nova gestão: Implementa a recomendação como foi planejada? Não Implementa? Avalia e altera o planejamento de implementação?	UFG	Avalia e altera o planejamento de implementação.
	UFMS	Não respondeu.
	UNB, UFGD	Resposta não conclusiva.
	UFMT	Não realiza avaliação e alteração do planejamento de implementação.

Fonte: Elaborada pelas autoras com dados da pesquisa.

A partir das informações obtidas, foi possível compreender, por meio das unidades que compõem a amostra, que não há uma sistemática definida para inteirar os novos gestores de forma célere e oficial sobre as recomendações pendentes de implementação. Apenas uma unidade informou que, quando novos gestores assumem a administração da universidade, existe a prática de avaliar o planejamento de implementação já existente, inclusive com a possibilidade de readequação do planejamento existente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo constitui-se como uma contribuição original para um melhor entendimento sobre a importância do monitoramento das recomendações de auditoria interna e sua publicidade, bem como da interação da gestão dos órgãos quanto ao devido acompanhamento da implementação das recomendações.

Para Figueiredo e Santos (2013), a instituição pública, ao dar transparência de seus atos de maneira clara e fidedigna, proporciona aos cidadãos condições de aferir se tais atos atendem

as necessidades da coletividade e, segundo Platt Neto *et al.* (2007 *apud* Figueiredo; Santos, 2013), além de atender as normas legais, o emprego das práticas de transparência na administração pública constituem uma política de gestão responsável que aprimora o exercício da cidadania pela sociedade.

De acordo com as informações coletadas, entre as universidades que compõem a pesquisa, todas efetuam o acompanhamento das recomendações, realizando o monitoramento. O que pôde ser observado na pesquisa é que, mesmo com leis e normas que regulamentam tanto a realização do monitoramento das recomendações como a divulgação do seu resultado de forma objetiva e clara, o processo de monitoramento das recomendações emitidas pelas unidades de auditoria interna é realizado, porém, a idealização do monitoramento não é padronizada, empregando uma maior dificuldade de entendimento sobre o processo. Foi possível observar ainda que a publicidade do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna é realizada, mas as informações que compõem esses relatórios são ambíguas, não proporcionando informações de fácil entendimento aos cidadãos. Duas instituições se diferem em virtude de uma delas disponibilizar, em sua página de internet, um relatório estruturado que possibilita entender a recomendação feita e qual o seu status. A outra universidade não apresenta um relatório somando todas as informações, mas disponibiliza no site da instituição, por meio de link direto, a recomendação proposta e seu status. As demais apresentam formas de publicação por meio das quais não é possível identificar a recomendação, tão pouco em que estágio ela se encontra.

Vale lembrar que, recentemente, o TCU publicou um acórdão determinando como deve ser estruturado o relatório final de monitoramento e sua respectiva publicação. A Lei 12.527/2011 determina, em seu artigo 6º, que os órgãos e entidades devem adotar procedimentos visando assegurar a gestão transparente da informação. Já no artigo 7º, a determinação da lei é que o cidadão tem direito à informação sobre a implementação, o acompanhamento e o resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como aos resultados de inspeções, auditorias e prestação de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo. A lei também determina, em seu artigo 8º, que é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem, independente de solicitação, a divulgação das informações em local de fácil acesso e de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Por fim, a proposta aqui apresentada entende que pesquisar sobre o melhoramento do processo de monitoramento das recomendações impacta sobre a demonstração da adoção de medidas efetivas para a implementação das recomendações e, consequentemente sobre o fortalecimento do processo de trabalho, monitoramento das recomendações e sobre o devido acompanhamento das medidas de administração adotadas e de suas etapas para a implementação das recomendações. A transparência efetiva e eficaz do relatório de monitoramento está diretamente ligada ao devido acompanhamento da aplicação dos recursos públicos nas universidades públicas, pois, ao se fazer uma recomendação após um trabalho de avaliação, há recursos públicos aplicados direta e indiretamente. Um processo com apontamentos de fragilidade, seguido da concordância do gestor, evidentemente tem sua eficácia comprometida, indicando possibilidades de correção e fortalecimento do processo como um todo e que, hipoteticamente, pode gerar não só economia de recursos públicos, como também uma melhor aplicação desses recursos e uma entrega dos serviços prestados com maior eficiência, atingindo um melhor resultado. Portanto, sugere-se o desenvolvimento de estudos futuros que visem compreender se os mecanismos do processo de monitoramento das recomendações foram adotados e melhorados à luz do Acórdão 823/2023 – TCU e se houve ampliação da adesão à plataforma Fala Br e melhoria na disponibilização de informações quanto ao processo de monitoramento das recomendações às universidades públicas do Centro-Oeste do país.

7 REFERÊNCIAS

ALARCÓN BARRERO, Roger; SANCHEZ VIGNAU, Bárbara Susana; SALVADOR

HERNANDEZ, Yudith. Contribuições para a avaliação dos resultados da gestão governamental cubana no ambiente local. **Coodes**, Pinar del Rio, v. 8, n. 3, p. 388-408, dez. 2020. Disponível em: http://scielo.sld.cu/scielo.php?pid=S2310-340X2020000300388&script=sci_abstract&tlng=pt Acesso em: 15 jan.2024.

BRASIL. Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 2016 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 148, n. 221-A, p.1-9, 18 nov. 2011. Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/11/2011&jornal=1000&pagina=1&totalArquivos=12. Acesso em: 20 maio 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 843/2023. Plenário. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Sessão de 03/05/2023. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A843%2520ANOACORDAO%253A2023%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0. Acesso em 27/06/2024.

CGU - Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal – Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/e-aud/faq. Acesso em: 02/05/2024.[SS1]

CGU - Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal – Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/64815. Acesso em: 02/05/2024. [SS1]

FIGUEIREDO, Vanuza da Silva; SANTOS, Waldir Jorge Ladeira dos. Transparência e controle social na administração pública. **Temas de Administração Pública**, Araraquara, p. 1-20, 2013. Disponível em: https://www.fclar.unesp.br/Home/Departamentos/AdministracaoPublica/RevistaTemasdeAdministracaoPublica/vanuza-da-silva-figueiredo.pdf. Acesso em: 9 fev. 2024.

SOUSA FILHO, Adão Fernandes de; SOUSA, Dina Gretschm Vieira da Silva; PEREIRA, Reoble Aguiar. A importância do controle interno na administração pública. **Revista Extensão**, Palmas, v. 6. n. 2, p. 69-79, 2022. Disponível em: https://revista.unitins.br/index.php/extensao/article/view/6896. Acesso em: 22 jan. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como fazer pesquisa qualitativa**. São Paulo. Editora Atlas, 2021. Disponível em: https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559770496/epubcfi/6/22[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml9]!/4/10/6/3:61[tiv%2Ca%5E%3B]. Acesso em: 6 fev. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo. Editora Atlas, 2002.

GUELFI, Josy da Silva Freitas. ***Compliance* na administração pública**: uma proposta de melhoria do sistema de governança corporativa do IFSP. 2023. 162 p. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2023. Disponível em: https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/MESTRADO-ADMINISTRACAO-PUBLICA/DISSERTA%C3%87%C3%95ES%20DEFENDIDAS/TCF%20-%20JosydaSilvaFreitasGuelfi%20-%20Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf" https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/MESTRADO-ADMINISTRACAO-PUBLICA/DISSERTA%C3%87%C3%95ES%20DEFENDIDAS/TCF%20-

%20JosydaSilvaFreitasGuelfi%20-%20Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 6 nov. 2023.

KELLER, Joel. **Auditoria de monitoramento**: aplicações das ações com procedimentos para resolução das inconsistências detectadas nas recomendações de auditoria. 2020. 101 p.Monografia (Especialização em Auditoria Integral) – Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2020. Disponível em: https://hdl.handle.net/1884/72247. Acesso em: 31 jan. 2024.

LEAL, Rogério Gesta. Controle de integridade e administração pública: sinergias necessárias. **Sequência Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 41, n. 86, p. 148-169, 2021. DOI: 10.5007/2177-7055.2020v41n86p148. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/72940. Acesso em: 27 jan. 2024.

LIMA, Cristiane Cunha Pitta; BRANDÃO, Pamela de Medeiros. Transparência no campo da administração pública: um estudo na produção científica dos programas de pós-graduação brasileiros. **Revista da CGU**, Brasília. 12, n. 21, p. 64-79, jan./jun. 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/342326774_Transparencia_no_Campo_da_Administracao_Publica_um_estudo_na_producao_cientifica_dos_programas_de_pos-graduacao_brasileiros. Acesso em: 21 jan. 2024.

MARTINS, Kleber Watanabe Cunha. **Governança e gestão nas universidades federais brasileiras**: uma abordagem baseada em processos organizacionais. 2021. 169 p. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2021. Disponível em: https://repositorio.ufms.br/bitstream/123456789/4102/1/MARTINS%20KWC%202021%20%28TCF%29.pdf. Acesso em: 3 nov. 2023.

MAXIMIANO, Antônio Cesar Amaru. **Introdução à administração**. São Paulo: Atlas, 2000.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal**. Brasília: CGU, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas-1.pdf. Acesso em: 27 out. 2023.

OUVIDORIAS. Adesão à Plataforma Fala.BR. **Ouvidorias.gov**, Brasília, 12 dez. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/ouvidorias/rede-de-ouvidorias/adesao-e-cadastros/adesao-a-plataforma-fala.br. Acesso em: 8 maio 2024.

RODRIGUES, Rubens Carlos; MACHADO, Marcus Vinicius Veras A atuação da auditoria interna nas universidades federais brasileiras. **Administração Pública e Gestão Social**, Fortaleza, v. 13, n. 4, out./dez. 2021. Disponível em: https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/11151. Acesso em: 22 jan. 2024.

SANTOS, Adriana Rodrigues dos. **Monitoramento e avaliação de programas no setor público**: a experiência do PPA do governo federal no período 2000-2011. 2012. 69 p. Monografia. (Especialização em Orçamento Público) – Instituto Serzedello Corrêa, Tribunal de Contas da União, Brasília, 2012. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/monitoramento-e-avaliacao-de-programas-no-setor-publico.htm. Acesso em: 22 jan.2024.

SILVA, Cristiane Aparecida da; ROSA, Fabricia Silva da. Eficiência das universidades federais brasileiras. **Avaliação**, Campinas, v. 27, n. 1, p. 137-158, jan. 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/aval/a/6Mtr4dzx4PM6vy8Sy58THQH/. Acesso em: 2 nov. 2023.

SILVA, Telma Maria Chaves Ferreira da. O impacto da nova gestão pública nas universidades: uma reflexão sobre o normativo brasileiro. *In*: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 16., 2016, São Paulo.– **Anais** [...]. São Paulo: USP, 2016. Disponível em: https://congressousp.fipecafi.org/anais/16UspInternational/87.pdf" https://congressousp.fipecafi.org/anais/16UspInternational/87.pdf. Acesso em: 3 de nov. 2023.

SOUZA, Irineu Manoel de. **Gestão das universidades federais** brasileiras: uma abordagem fundamentada na gestão do conhecimento. 2009. 399 p. Tese (Doutorado em Engenharia e Gestão do Conhecimento) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/93410. Acesso em: 15 jan. 2024.

SOUZA, José Hélder Bandeira de. **O encontro da transparência pública com a participação social**: um estudo do uso da transparência governamental no controle do SUS. 2017. 128 p. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento) – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Brasília, 2017. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9369/1/Tese_jose_helder.pdf. Acesso em: 22 jan. 2024.

STEINBACH, Adenir. **Auditoria pública**. 2. ed. Florianópolis: Publicações do IFSC, 2010. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/206379/2/CST%20GP%20-%20Auditoria%20p%C3%BAblica%20-%20WEB.pdf. Acesso em: 22 jan. 2024.

TEIXEIRA, Maria de Fátima. **O contributo da auditoria interna para uma gestão eficaz**. 2006. 142 p. Dissertação (Mestrado em Contabilidade e Auditoria) – Universidade Aberta, Coimbra, 2006. Disponível em: http://acervodigital.unesp.br/handle/10400.2/581. Acesso em: 17 jan. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. **Dez passos para a boa governança**. Brasília: TCU, 2021. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/D5/F2/B0/6B/478F771072725D77E18818A8/10_passos_para_boa_governanca_v4.pdf. Acesso em: 15 jan. 2024.

3 ARTIGO 2

Artigo aceito para publicação no periódico Revista ARACÊ (ARE) do grupo New Science Publishers, Qualis Capes A2, em mar/25.

INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA INTERNA DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS: EFICIÊNCIA NA TRANSPARÊNCIA

Sônia Maria Pajeú Sampaio
Especialista em Contabilidade Gerencial e Controladoria
Instituição: Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
E-mail:soniasampaio@ufgd.edu.br
Orcid: https://orcid.org/0009-0009-6987-2927
Lattes: http://lattes.cnpq.br/1277453364774372

Maria Aparecida Farias de Souza Nogueira
Doutora em Ciências Ambientais e Sustentabilidade Agropecuária
Instituição: Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
E-mail: marianogueira@ufgd.edu.br
Orcid: https://orcid.org/0000-0001-8410-666X
Lattes: http://lattes.cnpq.br/7891161158206645

Resumo

Esta pesquisa apresenta um estudo com o objetivo de investigar se as instituições públicas de ensino superior do Brasil, realizam a publicação em seus sítios eletrônicos, do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna ou outro documento similar, que esteja de acordo com a Lei nº 12.527/2011. Para tanto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental com aplicação de questionários sobre o monitoramento das recomendações de auditoria interna e um levantamento de dados nos websites das universidades por meio de análise qualitativa. Os resultados indicam que as universidades, em sua maioria, realizam a publicação do monitoramento das recomendações de auditoria interna, onde observou-se que as informações disponibilizadas pelas universidades sobre o monitoramento das recomendações de auditoria interna são caracterizadas por formatações complexas e diferenciadas, comprometendo o grau de transparência e desviando o atendimento da Lei nº 12.527/2011. A principal sugestão para adequação e melhoramento da publicação das informações sobre recomendações das unidades de auditoria interna é que seja disponibilizado na página inicial da unidade de auditoria de cada órgão através de um ícone específico indicando: “Monitoramento das Ações de Auditoria”. A agilidade empregada no acesso às informações das recomendações não só passa a atender a legislação como emprega a transparência adequada ao tema, computando ao órgão a maturidade de gestão. A maior ocorrência em relação às fragilidades se destaca no fato de várias unidades de auditoria interna ainda não realizarem minimamente as publicações das informações sobre as recomendações das ações de auditoria interna.

Palavras-chave: Monitoramento; Publicação; Recomendações; Auditoria; Administração Pública; Controle interno.

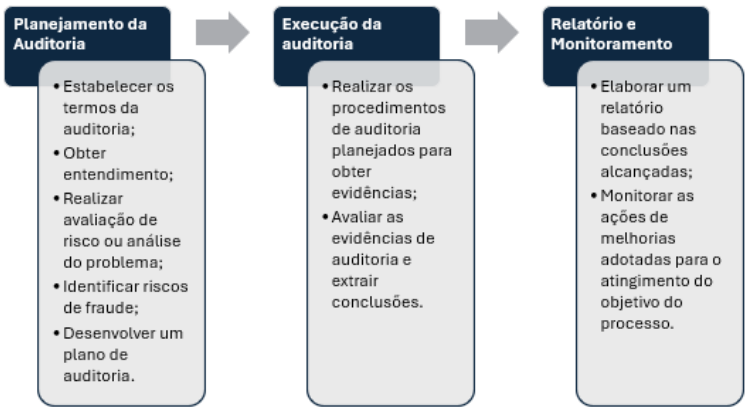
1 INTRODUÇÃO

A auditoria interna, seja privada ou governamental, tem como principal objetivo assessorar a alta administração, auxiliando no desempenho de suas funções e responsabilidades. Isso é feito por meio da avaliação da eficácia dos controles internos, da confiabilidade das informações e registros e da integridade dos sistemas. A auditoria também verifica a conformidade com as políticas, metas, planos, procedimentos, leis e regulamentos, assegurando sua correta aplicação. A atividade de auditoria interna compreende um conjunto de técnicas definidas objetivando avaliar a gestão pública, analisando processos, resultados gerenciais e a aplicação de recursos por entidades públicas e privadas. A avaliação é feita por meio da comparação entre a situação atual e critérios técnicos, operacionais ou legais, visando melhorar a alocação de recursos, corrigir desperdícios, prevenir improbidade, negligência e omissão, e garantir os resultados esperados, agregando valor à gestão. A finalidade da auditoria na Administração Pública, conforme o art. 74 da Constituição Federal, é verificar a legalidade e legitimidade dos atos administrativos, além de avaliar os resultados da gestão em termos de eficiência, eficácia e economicidade nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística, incluindo a aplicação de recursos públicos. (Castro, 2018)

Logo, toda ação de auditoria interna resulta em um relatório, que pode ou não incluir recomendações para aprimorar o processo de trabalho avaliado. O setor auditado, ao receber o resultado da avaliação com recomendações, deve elaborar um planejamento com o objetivo de adotar práticas de melhoria para o alcance dos objetivos do processo. Após o estabelecimento desse planejamento, inicia-se o monitoramento da implementação das recomendações, com base no plano elaborado pelo setor auditado. Conforme o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017), o monitoramento das recomendações emitidas é considerado uma etapa de grande importância pela Controladoria-Geral da União. O manual destaca que o monitoramento deve ser realizado de forma contínua, visando garantir a efetividade do trabalho de auditoria, o que se concretiza por meio da implementação das recomendações propostas (Sampaio; Nogueira, 2024).

Uma ação de auditoria é construída por várias etapas. A somatória do fazimento das etapas (Figura 1) é essencial para o desenvolvimento de uma ação de auditoria, pois trata-se de um processo cumulativo e iterativo. Isso significa que a auditoria envolve uma sequência de etapas contínuas, sendo aprimorada e refinada conforme novas informações são obtidas e analisadas. Cada fase do processo contribui para o desenvolvimento e aprofundamento da análise, garantindo uma avaliação mais precisa e completa. O processo de auditoria abrange a elaboração de um relatório detalhado que tem como objetivo comunicar os resultados da auditoria às partes interessadas, aos responsáveis pela governança e ao público em geral. Esse relatório serve como uma ferramenta essencial para garantir a transparência e a responsabilidade, além de fornecer uma visão clara das constatações, riscos e recomendações identificados durante a auditoria. O propósito fundamental desse documento é, ainda, facilitar o acompanhamento e monitoramento das ações corretivas, assegurando que as melhorias recomendadas sejam implementadas de maneira eficaz e dentro dos prazos estabelecidos. O monitoramento das recomendações de auditoria interna é a etapa final da ação de auditoria pois trata-se exatamente do acompanhamento se a unidade auditada tomou as medidas adequadas em resposta às questões levantadas no relatório de auditoria (INTOSAI, 2017).

Figura 1: Etapas da Auditoria



Fonte: Adaptado de INTOSAI (2017).

A Figura 1 apresenta as características fundamentais do processo de desenvolvimento de uma ação de auditoria, que tem início no planejamento e culmina no monitoramento, sendo esta a última etapa do processo, após a execução.

Neste trabalho, o documento que deve conter as informações sobre as recomendações da unidade de auditoria interna dos órgãos foi denominado de "relatório de monitoramento". Em alguns órgãos, o documento que apresenta essas informações também pode ser denominado "Plano de Providência Permanente" (PPP). É importante destacar que um termo não exclui ou substitui o outro; a diferença reside apenas na nomenclatura adotada

Assim, o objetivo deste estudo foi de investigar se as instituições públicas de ensino superior do Brasil, realizam a publicação em seus sítios eletrônicos, do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna ou outro documento similar, que esteja de acordo com a Lei nº 12.527/2011?

Para atingir o objetivo geral foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- Identificar se as instituições realizam a publicação das informações sobre as recomendações apontadas nas ações de auditoria interna do órgão, através do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna;

- Comparar a metodologia da publicidade das informações sobre as recomendações de auditoria interna com a Lei nº 12.527/2011, quanto à facilidade de acesso e da aplicação de linguagem de simples compreensão.

O estudo se justifica no sentido de compreender se a transparência foi aplicada, de acordo com o previsto na lei de transparência, na divulgação das ações de fortalecimento e correção dos processos que foram identificados com fragilidades e necessidade de correção e melhoramento no intuito de atingimento de seus objetivos e, dessa forma, contribuir para o acompanhamento e a melhoria da gestão pública nesses órgãos.

2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA INTERNA: CAMINHO PARA UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS TRANSPARENTE

De acordo com o artigo 14 do Decreto nº 4.440, de 25 de outubro de 2002 “[...] as entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle” (Brasil, 2002).

Na administração pública brasileira, os mecanismos de controle, tanto internos quanto externos, estão estabelecidos em diversos ordenamentos jurídicos, com início na Constituição Federal. No entanto, ao analisar os normativos legais brasileiros, observa-se que não há uma definição clara de parâmetros ou diretrizes específicas para a formulação de sistemas de controle interno, o que pode resultar em lacunas ou divergências na aplicação dessas práticas em diferentes esferas da administração pública (Leal, 2021). O sistema de controle interno, de acordo com o artigo 74 da Constituição Federal, deve ser adotado com o propósito de avaliar a execução dos gastos públicos, tanto no que se refere à legalidade, quanto em relação à eficácia e à eficiência da gestão pública. Segundo Vaassen, Meuwissen e Schelleman (2013), o controle interno se aplica a todos os modelos de organização, sem ou com fins lucrativos, incluindo as organizações governamentais.

Esses controles devem ser incorporados conforme a necessidade de cada organização. A Instrução Normativa nº 3 do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno de 9 de junho de 2017, no item 1, do capítulo I do anexo, tipifica que a Auditoria Interna Governamental é uma atividade independente e objetiva, com foco na avaliação e consultoria para melhorar as operações de uma organização pública, sendo o objetivo o de apoiar as entidades públicas a atingir suas metas, utilizando uma abordagem sistemática para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos. Assim, a auditoria interna governamental tem o objetivo de melhorar as políticas públicas e a gestão das organizações responsáveis por elas. Seus serviços de avaliação e consultoria são destinados à alta administração, gestores de entidades públicas e à sociedade (Brasil, 2017).

Conforme item 168 da IN nº 03/2017 da Controladoria Geral da União (CGU), a comunicação final dos resultados dos trabalhos realizados pelas Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) deve ser disponibilizada na internet, funcionando como um importante instrumento de accountability da gestão pública e de cumprimento ao princípio da publicidade, conforme estabelecido na Constituição Federal. Essa transparência visa garantir o acesso à informação pela sociedade (Brasil, 2017). A Lei nº 12.527/2011 determina, em seu artigo 6º, que os órgãos e entidades devem adotar procedimentos visando assegurar a gestão transparente da informação. Já no artigo 7º, a determinação da lei é que o cidadão tem direito à informação sobre a implementação, o acompanhamento e o resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como aos resultados de inspeções, auditorias e prestação de

contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo. A lei também determina, em seu artigo 8º, que é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem, independente de solicitação, a divulgação das informações em local de fácil acesso e de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (Brasil, 2011).

Uma boa governança pública, assim como a privada, baseia-se em quatro princípios essenciais: ética nas relações, conformidade, transparência e responsabilidade na prestação de contas. A falta desses princípios exige mudanças na gestão. A prática constante desses princípios é fundamental para o progresso das instituições, e isso depende da participação ativa de todos os envolvidos, incluindo dirigentes, políticos, órgãos de controle e a sociedade organizada. A transparência é essencial para que a sociedade possa controlar a gestão pública, contribuindo indiretamente para uma boa governança (Matias-Pereira, 2018). A transparência ativa se caracteriza pela disponibilização de informações de forma proativa, sem a necessidade de solicitação prévia, enquanto a transparência passiva é caracterizada pela disponibilização de informações apenas em resposta a uma solicitação específica (Souza, 2017). O avanço da transparência pública no Brasil ocorreu com a promulgação da Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), tendo sido considerada uma das formas mais eficazes de combater a corrupção e aumentar a confiança da população nas instituições públicas (Lima; Brandão, 2020). A transparência pública transmite uma mensagem de caráter cidadã do princípio da publicidade que rege a administração pública brasileira, ao exigir que as informações disponibilizadas, de forma ativa ou passiva, pelo poder público sejam de fácil acesso e compreensão por todos os cidadãos (Souza, 2017).

De acordo com a Lei nº 12.527/2011, no artigo 7º, o cidadão tem o direito de acessar informações sobre a implementação, o acompanhamento e os resultados dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelos órgãos e entidades públicas, incluindo os resultados de inspeções, auditorias e prestações de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo. Já no artigo 8º, a mesma lei estabelece que é dever dos órgãos e entidades públicas propiciarem, independentemente de solicitação, a divulgação das informações em local de fácil acesso, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem acessível à compreensão do cidadão comum (Brasil, 2011). O Tribunal de Contas da União (TCU), em 2023, por meio do Acórdão nº 843, recomendou às universidades federais, no item 1.6.3, a efetivação da publicação dos Planos de Providência Permanente (PPP), também conhecidos como relatórios de monitoramento. Estes documentos devem conter informações detalhadas sobre as

recomendações pendentes de implementação e relacionadas ao monitoramento. Cada recomendação deve, no mínimo, apresentar de forma resumida as seguintes informações.

1. O texto da constatação;

2. A recomendação expedida;

3. O ano e número do relatório ao qual se refere;

4. A situação atualizada da recomendação;

5. A última manifestação dos gestores sobre as providências em andamento ou previstas, com a data da manifestação;

6. O setor ou unidade responsável pela execução das medidas.

Ainda segundo o item 1.6.4 do acórdão as universidades devem em conformidade com os princípios da transparência e da *accountability*, adotar rotinas para garantir que o relatório de monitoramento, independentemente de seu formato (painel dinâmico, planilha, tabela etc.), seja atualizado, no mínimo, a cada seis meses. A última data de revisão deve ser claramente indicada e as informações apresentadas de forma consolidada, contendo todas as recomendações expedidas pela UAIG que ainda se encontram pendentes de implementação (Brasil, 2023). Neste contexto, a Lei nº 12.527/2011 institui a política de transparência dos atos de gestão, e o Acórdão nº 843/2023-TCU Plenário reforça o contexto da política de transparência para as informações sobre as recomendações de auditoria interna das universidades federais.

3 METODOLOGIA

Foi realizado um levantamento piloto (amostragem) nos sítios eletrônicos das universidades públicas do Centro-Oeste do Brasil no exercício de 2024, no qual foram buscadas as informações referentes às recomendações às ações corretivas; identificou-se que, em alguns desses órgãos, tais documentos/e ou dados não são publicados, e em outros, as publicações existentes carecem de características essenciais, como facilidade de acesso e linguagem simplificada. Esses descobrimentos evidenciam a necessidade de um estudo aprofundado sobre o tema, a partir do qual foi possível propor a adoção de métodos e critérios que fortaleçam e

adequem, de forma mínima, a política pública de transparência aos requisitos estabelecidos pela legislação, especialmente no que diz respeito às informações sobre as recomendações de auditoria interna nas universidades públicas do Brasil.

O universo da pesquisa foi inicialmente composto por 12 (doze) universidades públicas da região Centro-Oeste do Brasil. No entanto, foram excluídas da amostra 4 (quatro) universidades públicas, sendo 3 (três) estaduais e 1 (uma) federal, por não constarem, na data da pesquisa, na lista de órgãos que aderiram ao Fala.Br. Assim, o universo final da pesquisa ficou restrito a 8 (oito) universidades públicas da região Centro-Oeste. Dentre elas, 2 universidades informaram ainda não ter instituído a unidade de auditoria. Uma das universidades enviou endereços eletrônicos que não correspondiam à investigação proposta pela pesquisa. Dessa forma, restaram 5 universidades que informaram ter a unidade de auditoria implantada, aqui sendo nomeadas de IFES de 1 a 5.

Para melhor compreensão e contextualização, após os levantamentos realizados nos sites das universidades da amostra, para o desenvolvimento do artigo: “A Divulgação Do Monitoramento Das Recomendações Emitidas Pelas Unidades De Auditoria Interna Das Universidades Públicas Do Centro-Oeste”, foi realizado um levantamento complementar com o objetivo de verificar se as instituições estão atentas aos novos normativos legais, especificamente à publicação do acórdão nº 843/2023 do TCU Plenário (Sampaio; Nogueira, 2024). Inicialmente buscou-se analisar se houve alguma alteração na publicidade das informações relacionadas às recomendações de auditoria interna das universidades públicas do Centro-Oeste do Brasil. Em novo levantamento de informações, verificando no sítio eletrônico da IFES 1 e 2, foi possível observar que não houve alteração do primeiro levantamento. Na IFES 3 e 4 foi possível observar melhoria na publicação das informações sobre as recomendações de auditoria interna, enquanto a IFES 5 aprimorou a publicação incorporando relatório e divulgação de dados sobre as recomendações, podendo ser considerado como adoção de uma boa prática ao melhor atendimento da transparência e do acórdão nº 843/2023-TCU Plenário.

Com o objetivo de aprimorar o estudo, foi realizada uma busca complementar em 60 universidades públicas federais que não haviam sido incluídas no levantamento anterior. A pesquisa foi efetuada diretamente nas páginas das unidades de auditoria de cada universidade, com a finalidade de identificar de forma rápida e precisa as informações relacionadas às recomendações emitidas pela auditoria interna do órgão.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

De acordo com as respostas obtidas das universidades públicas da região Centro-Oeste do Brasil, respostas essas recebidas por meio de aplicação de questionário para a realização do artigo “A Divulgação Do Monitoramento Das Recomendações Emitidas Pelas Unidades De Auditoria Interna Das Universidades Públicas Do Centro-Oeste” verificou-se que algumas instituições não realizaram a publicação do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna, nem de documentos que contenham tais informações em conformidade com os parâmetros legais. Além disso, quando foram publicadas, elas não atenderam aos critérios legais de linguagem clara e de fácil compreensão ou de fácil acesso, conforme Figura 2 (Sampaio; Nogueira, 2024).

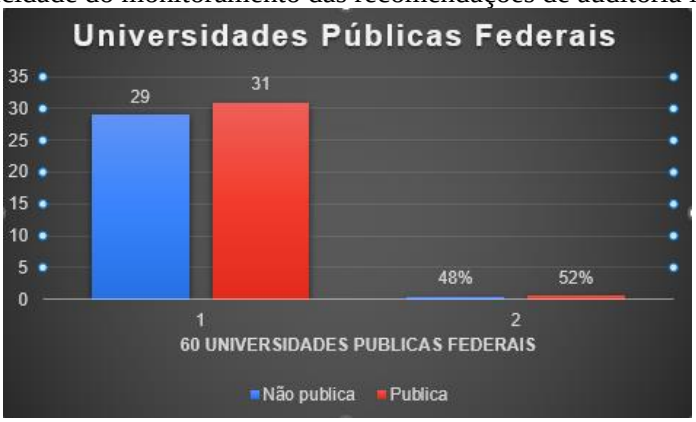
Figura 2 - Publicidade do monitoramento das recomendações de auditoria interna das Universidades Públicas do Centro-Oeste.



Fonte: Elaborada pelas autoras, com dados da pesquisa.

Ampliado o espaço amostral, conforme informações publicadas nos sites das 60 (sessenta) universidades federais, incluídas na pesquisa, os resultados obtidos foram que 31 universidades federais publicam informações sobre as recomendações de auditoria interna, enquanto 29 não realizam essa publicação, conforme Figura 3.

Figura 3 – Publicidade do monitoramento das recomendações de auditoria interna das IFES



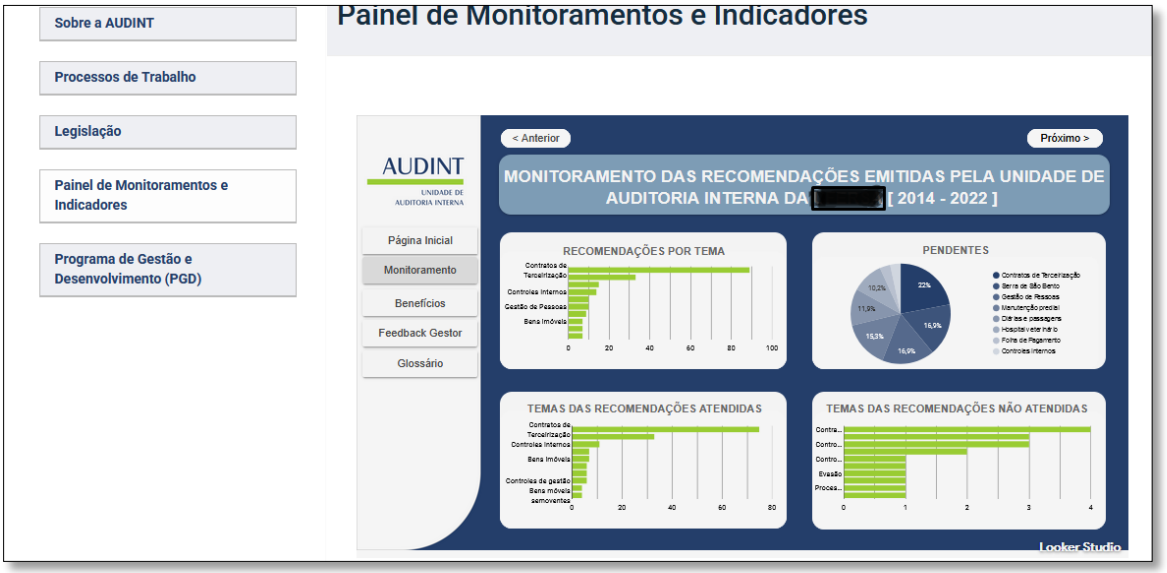
Fonte: Elaborada pelas autoras, com dados da pesquisa

Foi possível constatar que 31 unidades realizaram a publicação das informações sobre as recomendações de auditoria interna, passando a adotar minimamente o contexto da recomendação do Acórdão nº 843/2023 TCU Plenário. É necessário registrar que alguns órgãos optaram por disponibilizar as informações utilizando o *software Power BI*.

O *Power BI* é uma ferramenta que oferece benefícios significativos, como a simplificação dos processos de tomada de decisão, a realização de análises mais rápidas por meio de *dashboards on line* integrados e a entrega de informações personalizadas, de acordo com os interesses de cada usuário e, embora seja classificada como uma interface amigável, apresenta características complexas para iniciantes. De acordo com o sistema deve se comunicar na linguagem dos usuários, utilizando palavras, frases e conceitos que sejam familiares para todos, evitando linguagens técnicas ou internas, seguindo preferencialmente as convenções do mundo real, organizando as informações de maneira natural e lógica, para que o usuário compreenda facilmente o que está sendo apresentado (Silva, 2023). Onze universidades publicam as informações em suas páginas em formato de painel de informações. Esse formato é encontrado quando a ferramenta adotada para disponibilizar as informações é o *Power BI*.

A Figura 4 apresenta um modelo de visualização das informações sobre as recomendações de auditoria interna, utilizando o formato de painel do Power BI. Este painel está disponível em um site de uma das universidades da amostra.

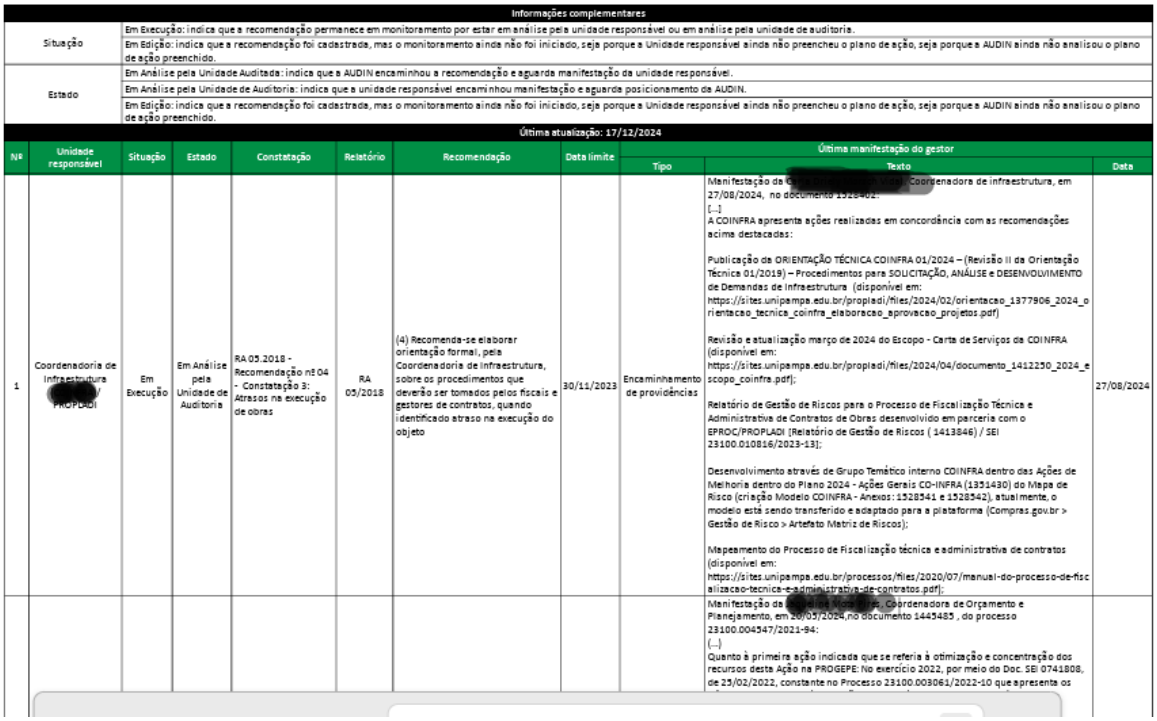
Figura 4 - Exemplo de Painel de Monitoramento



Fonte: Elaborado pelas autoras

Também foi encontrado um modelo de apresentação das informações sobre as recomendações de auditoria interna, em formato de planilha, onde os principais relatos sobre as recomendações estão sintetizados. Este modelo também está disponível em um site de uma das universidades da amostra (Figura 5).

Figura 5 - Exemplo de Planilha de Monitoramento.



Informações complementares	
Situação	Em Execução: indica que a recomendação permanece em monitoramento por estar em análise pela unidade responsável ou em análise pela unidade de auditoria.
	Em Edição: indica que a recomendação foi cadastrada, mas o monitoramento ainda não foi iniciado, seja porque a Unidade responsável ainda não preencheu o plano de ação, seja porque a AUDIN ainda não analisou o plano de ação preenchido.
Estado	Em Análise pela Unidade Auditada: indica que a AUDIN encaminhou a recomendação e aguarda manifestação da unidade responsável.
	Em Análise pela Unidade de Auditoria: indica que a unidade responsável encaminhou manifestação e aguarda posicionamento da AUDIN.
	Em Edição: indica que a recomendação foi cadastrada, mas o monitoramento ainda não foi iniciado, seja porque a Unidade responsável ainda não preencheu o plano de ação, seja porque a AUDIN ainda não analisou o plano de ação preenchido.

Última atualização: 17/12/2024

Nº	Unidade responsável	Situação	Estado	Constatação	Relatório	Recomendação	Data limite	Última manifestação do gestor		
								Tipo	Texto	Data
1	Coordenadoria de Infraestrutura [redacted] PROPLADI	Em Execução	Em Análise pela Unidade de Auditoria	RA 05.2018 - Recomendação nº 04 - Constatação 3: Atrasos na execução de obras	RA 05/2018	(4) Recomenda-se elaborar orientação formal, pela Coordenadoria de Infraestrutura, sobre os procedimentos que deverão ser tomados pelos fiscais e gestores de contratos, quando identificado atraso na execução do objeto	30/11/2023	Encaminhamento de providências	Manifestação da [redacted] Coordenadora de infraestrutura, em 27/08/2024, no documento 1528402. [...] A COINFRA apresenta ações realizadas em concordância com as recomendações acima destacadas: Publicação de ORIENTAÇÃO TÉCNICA COINFRA 01/2024 – (Revisão II da Orientação Técnica 01/2019) – Procedimentos para SOLICITAÇÃO, ANÁLISE e DESENVOLVIMENTO de Demandas de Infraestrutura (disponível em: https://sites.unipampa.edu.br/propladi/files/2024/02/orientacao_1377906_2024_orientacao_tecnica_coinfra_elaboracao_aprovacao_projetos.pdf) Revisão e atualização março de 2024 do Escopo - Carta de Serviços da COINFRA (disponível em: https://sites.unipampa.edu.br/propladi/files/2024/04/documento_1412250_2024_escopo_coinfra.pdf); Relatório de Gestão de Riscos para o Processo de Fiscalização Técnica e Administrativa de Contratos de Obras desenvolvido em parceria com o EPROC/PROPLADI (Relatório de Gestão de Riscos (1413846) / SEI 23100.010816/2023-13); Desenvolvimento através de Grupo Temático interno COINFRA dentro das Ações de Melhoria dentro do Plano 2024 - Ações Gerais CO-INFRA (1351430) do Mapa de Risco (criação Modelo COINFRA - Anexos: 1528541 e 1528542), atualmente, o modelo está sendo transferido e adaptado para a plataforma (Compras.gov.br > Gestão de Risco > Artefato Matriz de Riscos); Mapeamento do Processo de Fiscalização técnica e administrativa de contratos (disponível em: https://sites.unipampa.edu.br/processos/files/2020/07/manual-do-processo-de-fiscalizacao-tecnica-e-administrativa-de-contratos.pdf);	27/08/2024
									Manifestação da [redacted] Coordenadora de Orçamento e Planejamento, em 28/05/2024,no documento 1445485 , do processo 23100.004547/2021-94: (...) Quanto à primeira ação indicada que se referia à otimização e concentração dos recursos desta Ação na PROGEPE: No exercício 2022, por meio do Doc. SEI 0741808, de 25/02/2022, constante no Processo 23100.003061/2022-10 que apresenta os	

Fonte: Elaborado pelas autoras

De acordo com o contexto apresentando, entre as medidas para o aprimoramento do desenvolvimento da política pública de transparência, no que tange às informações sobre as recomendações emitidas pelas unidades de auditoria interna, foi possível concluir que é fundamental viabilizar alternativas que facilitem o acesso às informações. Uma sugestão seria a implementação de ícones interativos, acionados por um simples clique, no início da página das unidades de auditoria interna definido e identificado como “Monitoramento das Recomendações”, que construa caminhos de acesso aos dados que exibam as informações detalhadas sobre as recomendações.

Considera-se igualmente necessário o desenvolvimento de um modelo padrão de documento onde as informações primárias sobre as recomendações e adoção de medidas mitigatórias apresentem formato simplificado e de fácil entendimento e sejam disponibilizadas considerando prazo estabelecido pela instituição através do caminho de acesso construído para atendimento dessa demanda. A proposta de melhoria aqui apresentada exige pouco ou quase

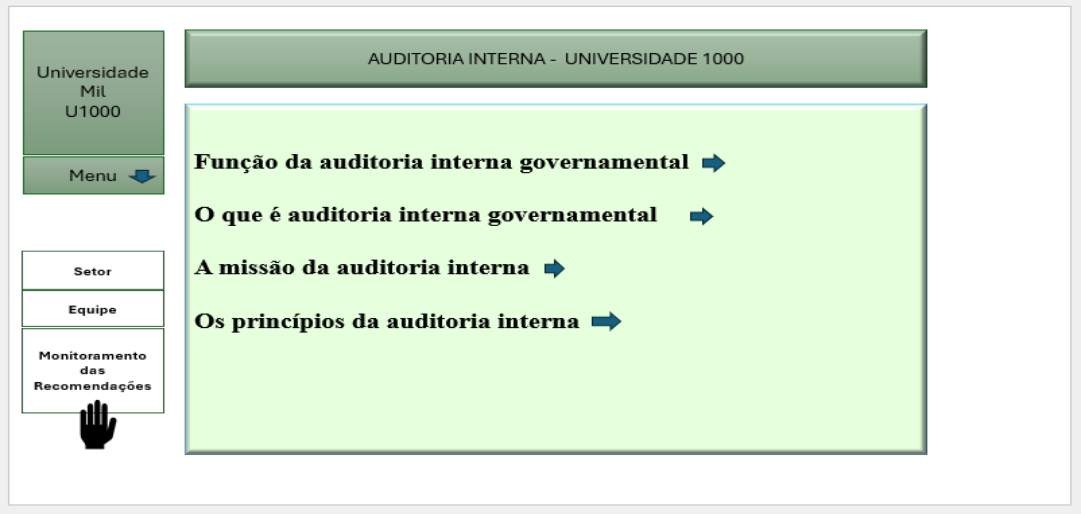
nenhum dispêndio, visando sempre a economia e a melhor empregabilidade dos recursos orçamentários.

Por fim, como resultado deste trabalho, a proposta de melhoria da publicação sobre as informações de recomendações de auditoria interna, com base na legislação de transparência e do Acórdão nº 843/2023-TCU Plenário, em comparação com as informações obtidas nos sites das universidades pesquisadas, propõe uma publicação que seja de fácil acesso e contemple uma linguagem simples, onde o cidadão comum consiga acessar e compreender com facilidade. Esse pensamento é corroborado com as pesquisas de Santana, Teixeira e Amin (2024) que destacam a importância da participação do cidadão como um monitoramento e auditoria mais transparente e sustentável.

Para a elaboração da proposta foram unificadas informações do Referencial Teórico, da busca realizada no sítio eletrônico das universidades, da Lei nº 12.527/2011 e do Acórdão nº 843/2023-TCU Plenário.

Viana Neto e Ferreira Costa (2024) também consideram importante em sua pesquisa a necessidade de regulamentação para garantir a transparência dos processos automatizados e a implementação de mecanismos que permitam o monitoramento e a auditoria desses sistemas. Assim, propõe-se que a página da website da auditoria interna do órgão de Auditoria Interna das IFES deva conter a identificação do ícone (Monitoramento ou PPP), na página da unidade de auditoria do órgão, conforme sugerido na Figura 6.

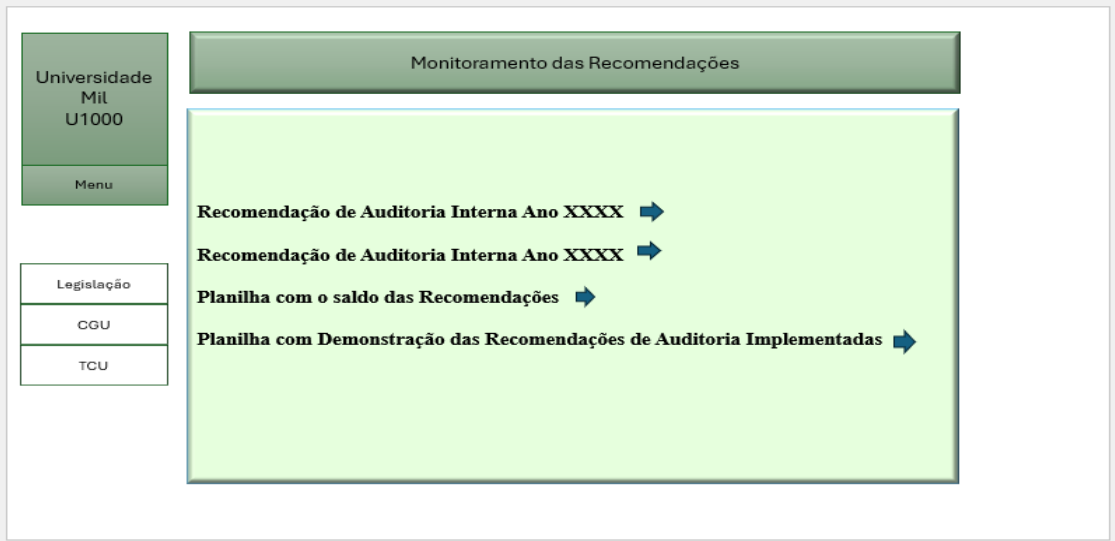
Figura 6 - Modelo Proposto Página da Unidade de Auditoria Interna



Fonte: Elaborado pelas autoras

Acessando o ícone de Monitoramento das Recomendações ou PPP, na página da unidade de auditoria do órgão, este deve oferecer acesso direto às informações sobre as recomendações das unidades de auditoria interna (Figura 7). Estas informações poderiam estar organizadas por período, podendo também conter um Relatório de Saldo das Recomendações, bem como uma Demonstração das Recomendações.

Figura 7 - Modelo Proposto Página da Unidade de Auditoria Interna



Fonte: Elaborado pelas autoras

Reforça-se que Pereira et al. (2020) também destacam a importância dos controles internos, os quais buscam uma maior transparência no papel da auditoria na função do monitoramento. Desta forma, entende-se que as informações precisam estar disponibilizadas para acesso, seja sobre a forma de Planilha, relatório, relato, painel ou tabela contendo dados sobre as recomendações e o andamento das ações para mitigar as fragilidades do processo (Quadro 1).

Quadro 1 - Modelo Proposto Página da Unidade de Auditoria Interna

Achado:	Texto da fragilidade identificada
Recomendação:	Texto da recomendação expedida.
Ano/ Número do relatório:	Identificar o relatório e o ano da expedição da recomendação
Resposta UA:	Informação sobre a posição, em relação a recomendação, da unidade auditada
Prazo:	Prazo, conforme planejamento da área auditada, inicial e final de adoção de medidas de correção
Análise da UAG:	A análise da unidade de auditoria em relação à posição da unidade auditada deve ser realizada de forma sistemática a cada devolutiva apresentada pela unidade auditada com relação às recomendações emitidas. A cada devolutiva, a unidade de auditoria deve documentar as evidências que sustentam a avaliação, destacando os pontos de conformidade e os aspectos que ainda demandam ajustes.
Data da Última Atualização:	Registro da data de manifestação da área auditada e da análise da unidade de auditoria, incluindo a informação do “status” da recomendação

Fonte: Elaborado pelas autoras

Dessa forma, portanto, as ações a serem desenvolvidas pelos órgãos é a adoção da publicação das informações sobre as recomendações das unidades de auditoria interna de forma ágil com adoção de linguagem simples e de fácil entendimento. Silva et al (2019) em pesquisa similar junto à gestão municipal também encontram resultados que sinalizam pela relevância do monitoramento, por parte dos gestores, na transparência, sendo esse fator preponderante para o estabelecimento de uma auditoria permanente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi investigar se as instituições públicas de ensino superior do Brasil, realizam a publicação em seus sítios eletrônicos, do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna ou outro documento similar, que esteja de acordo com a Lei nº 12.527/2011.

De maneira geral, constatou-se que as universidades públicas da região Centro-Oeste do Brasil, assim como as universidades públicas federais, ainda necessitam avançar na implementação e na prática das políticas de transparência e acesso à informação, conforme estabelecido pela legislação brasileira, especialmente no que tange à disponibilização de informações sobre o monitoramento das recomendações de auditoria interna.

Assim, recomenda-se que as instituições públicas de ensino superior comecem a disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, informações regulares de maneira clara e acessível, utilizando uma linguagem simples. Embora o Acórdão nº 843/2023 Plenário trate de uma recomendação do TCU voltada especificamente para as universidades federais, a adoção das medidas previstas neste acórdão por outras instituições pode ser considerada uma boa prática no processo de publicação das recomendações das unidades de auditoria interna.

Como limitação, esta pesquisa abordou apenas algumas universidades públicas (as federais), o que impossibilita a generalização quanto à não adoção da publicidade das informações sobre as recomendações de auditoria interna. Além disso, os dados da pesquisa foram coletados em momentos distintos, o que pode não refletir o panorama atual. Dado o caráter dinâmico do tema, é possível que os órgãos tenham fortalecido seus processos de transparência em relação ao assunto discutido.

Essa pesquisa contribui para evidenciar o grau de transparência presente nas universidades públicas do país. A publicação do monitoramento das recomendações de

auditoria interna nas universidades também oferece uma visão sobre o nível de maturidade da gestão dessas instituições, revelando se adotam ou não medidas voltadas ao aprimoramento das fragilidades identificadas nas ações de auditoria interna. Como sugestão para pesquisa futura, estes itens poderiam ser abordados nas IFES, em complementação a esta.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 2016 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 148, n. 221-A, p.1-9, 18 nov. 2011. Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/11/2011&jornal=1000&pagina=1&totalArquivos=12. Acesso em: 20 nov. 2024.

Brasil. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 843/2023**. Plenário. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Sessão de 03/05/2023. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A843%2520ANOACORDAO%253A2023%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0. Acesso em 27 nov. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 4.440, de 29 de outubro de 2002**. Altera dispositivos do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal., Brasília, DF, 25 out. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4440.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.440%2C%20DE%2025,que%20lhe%20confere%20o%20art.. Acesso em: 27/nov.2024.

CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público**. Rio de Janeiro: Atlas, 2018, 7 ed. E-book. p.337. ISBN 9788597018455. Disponível em: https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597018455/. Acesso em: 25 nov. 2024.

INTOSAI - Secretaria Geral – RECHNUNGSHOF (Tribunal de Contas da Áustria) DAMPFSCHIFFSTRASSE 2 A-1033 VIENNA AUSTRIA. **100 princípios fundamentais auditoria setor público**. Tradução: Tribunal de Contas da União (TCU) 2017. Disponível em:chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal.tcu.gov.br/data/files/80/04/47/3A/C1DEF610F5680BF6F18818A8/ISSAI_100_principios_fundamentais_auditoria_setor_publico.pdf Acesso em: 03 jan. 2025.

LEAL, Rogério Gesta. Controle de integridade e administração pública: sinergias necessárias. **Sequência Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 41, n. 86, p. 148-169, 2021. DOI: 10.5007/2177-7055.2020v41n86p148. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/72940. Acesso em: 27 nov. 2024.

LIMA, Cristiane Cunha Pitta; BRANDÃO, Pamela de Medeiros. Transparência no campo da administração pública: um estudo na produção científica dos programas de pós-graduação brasileiros. **Revista da CGU**, Brasília. 12, n. 21, p. 64-79, jan./jun. 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/342326774_Transparencia_no_Campo_da_Administracao_Publica_um_estudo_na_producao_cientifica_dos_programas_de_pos-graduacao_brasileiros. Acesso em: 21 jan. 2024.

MATIAS-PEREIRA, José. **Administração Pública**. Rio de Janeiro: Atlas, 2018, 5 ed. E-book. p.81. ISBN 9788597016093. Disponível em: https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597016093/. Acesso em: 27 nov. 2024.

PEREIRA, Antonio Gualberto; BRUNI, Adriano Leal; ROCHA, Joseilton; LIMA FILHO, Raimundo; FARIA, Juliano Almeida. Teoria dos Contratos, Governança Corporativa e Auditoria: delineamentos para a discussão em Teoria da Contabilidade. **SSRN Electronic Journal**, 2020. Disponível em: https://ssrn.com/abstract=3631114 ou http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3631114 Acesso em: 20 fev. 2025.

SANTANA, Agatha Gonçalves; TEIXEIRA, Carla Noura; AMIN, Aleph Hassam Costa. A viabilidade do uso das tecnologias blockchain e smart contracts na licitação e contratos administrativos a partir da lei 14.133/2021. **Revista de Direito Brasileira**, Florianópolis, Brasil, v. 35, n. 13, p. 249–278, 2024. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2358-1352/2023.v35i13.7491. Disponível em: https://indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/7491. Acesso em: 20 fev. 2025.

SAMPAIO, S. M. P., NOGUEIRA, M. A. F. S. A divulgação do monitoramento das recomendações emitidas pelas unidades de auditoria interna das universidades públicas do centro-oeste. **CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES**, 17(9), e10929, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.55905/revconv.17n.9-325 Acesso em: 27 nov. 2024.

SILVA, Aline Jeronimo da. **Design Centrado Em Ux Na Construção Da Usabilidade: Estudo De Caso Do Aplicativo Central 156**. Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2023. https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/75594 Acesso em: 29 dez. 2024.

SILVA, Maurício Corrêa; NASCIMENTO, João Carlos Hipólito Bernardes; SILVA, José Dionisio; SIQUEIRA, José Ricardo Maia. Determinantes da transparência municipal: uma análise empírica com municípios brasileiros. **Revista globalizacion, competitividad y gobernabilidad**, v. 13, p. 87-100, 2019. Disponível em: https://ssrn.com/abstract=3540181 Acesso em: 20 fev. 2025.

SILVA, Wesley Alves da. **Ferramenta de Business Intelligence (BI) aplicada à inovação da Gestão das Informações do Sistema de Pagamentos Brasileiro: o caso do Pix**. Sorocaba, 2023. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/items/738ece44-3ad7-4784-9b62-a60aa49cb36e Acesso em: 29 dez. 2024.

SOUZA, José Hélder Bandeira de. **O encontro da transparência pública com a participação social: um estudo do uso da transparência governamental no controle do SUS**. 2017. 128 p. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento) – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Brasília, 2017. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9369/1/Tese_jose_helder.pdf. Acesso em: 22 nov. 2024.

VAASSEN, Eddy; MEUWISSEN, Roger; SCHELLEMAN, Caren. **Controle interno e sistemas de informação contábil: sob a ótica de empresas privadas e públicas**. Rio de Janeiro: Saraiva Uni, 2013. E-book. p.20. ISBN 9788502200746. Disponível em: https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788502200746/. Acesso em: 29 dez. 2024.

VIANA NETO, Luiz Leôncio Aguiar; FERREIRA COSTA, Cezar Henrique. Algoritmos e jurisprudência: um estudo sobre a regulação tecnológica no contexto jurídico brasileiro. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 10, n. 10, p.

4230–4246, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i10.16272. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/16272. Acesso em: 20 fev. 2025.

ZUCCOLOTTO, Robson Carvalho; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho. **Transparência: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro**. Brasília: Enap, 2019. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.enap.gov.br/jspui/bitstream/1/4161/4/Transparencia.pdf Acesso em: 29 dez. 2024.

Sites consultados

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://unilab.edu.br/auditorias/ Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade de Brasília – UNB. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://auditoria.unb.br/ Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal da Bahia – UFB. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://ufba.br/acesso-informacao/auditorias Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/auditoria_interna/auditoria-interna-1 Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://portal.ufgd.edu.br/setor/auditoria-interna/index Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://portal.unila.edu.br/auditoria Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal da Paraíba – UFPB. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.ufpb.br/audin Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Alagoas – UFAL. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em:

https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.unifal-mg.edu.br/auditoria/ Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: -https://portal.ufcg.edu.br/auditoria.html Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA. **Auditoria Interna Governamental.** Disponível em: https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/supervisao-controle-e-correicao?highlight=WyJhdWRpdG9yaWEiXQ== Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal de Goiás – UFG. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://auditoriainterna.ufg.br/ Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://auditorias.unifei.edu.br/ Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www2.ufjf.br/auditoriainterna/ Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Lavras - UFLA. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://auditoria.ufla.br/ Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade de Mato Grosso – UFMT. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.ufmt.br/unidade/audin?_gl=1*1kjv0hc*_ga*NTE4MzkzMjAxLjE3MzM4NDM3OTc.*_ga_1BSMJE6838*MTczNDM3NjYyNS42LjEuMTczNDM3NjY0MS40NC4wLjA. Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://auditoriainterna.ufms.br/ Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.ufmg.br/auditoria/ Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Rondônia – UNIR. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://audin.unir.br/pagina/exibir/7026 Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://auditoria.ufop.br/ Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal de Pelotas – UFPEL. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/audin/ Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal de Roraima – UFRR. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://ufrr.br/proplan/auditorias/ Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.ufsm.br/reitoria/auditoria Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.ufsm.br/reitoria/auditoria Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.auditoriainterna.ufscar.br/ Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal de São João Del Rei -UFSJ. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://ufsj.edu.br/audit/ Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.unifesp.br/auditorias-lai Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Uberlândia – UFU. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://ufu.br/audit#:~:text=A%20Auditoria%20Geral%20da%20Universidade,assuntos%20cont%C3%A1beis%2C%20or%C3%A7ament%C3%A1rios%2C%20financeiros%2C Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal de Sergipe – UFS. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://audint.ufs.br/pagina/14523 Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal de Viçosa – UFV. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.ain.ufv.br/ Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal do ABC – UFABC. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://audin.ufabc.edu.br/relatorios/relatorios-2022a Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal do Acre – UFA. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: http://www2.ufac.br/site/reitoria/auditoria-1 Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal do Agreste do Pernambuco – UFAPE. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://transparencia.ufape.edu.br/auditorias/ Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Amapá – UNIFAP. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www2.unifap.br/audint/ Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal do Amazonas – UFAM. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://auditoria.ufam.edu.br/ Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Cariri – UFCA. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/auditoria-interna/ Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Ceará – UFC. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://auditoria.ufc.br/pt/home/ Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://ufdpar.edu.br/ufdpar/paginas/acesso-a-informacao-1/auditorias Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Maranhão – UFMA. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://portalpadrao.ufma.br/transparencia/acesso-a-informacao/auditorias Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB**. Auditoria Interna Governamental**. - Disponível em: https://ufob.edu.br/a-ufob/estrutura/audin#:~:text=A%20Unidade%20de%20Auditoria%20da,Controladoria%20Geral%20da%20Uni%C3%A3o%20%2D%20CGU. Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://ufsb.edu.br/a-ufsb/audin Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://audin.unifesspa.edu.br/home.html Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/orgaos-suplementares/audin-1/ Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Pará – UFPA. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://audin.ufpa.br/ Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://sites.unipampa.edu.br/auditoria/ Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB. Auditoria Interna Governamental. Disponível em: https://www.ufrb.edu.br/auditoria/ Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal do Rio Grande – FURG. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://acessoainformacao.furg.br/auditorias.html Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://ufrj.br/a-ufrj/estrutura/auditoria-interna/ Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Tocantins – UFT. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.uft.edu.br/gestao/auditoria-interna Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Paraná – UFPR. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://ufpr.br/audin Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Pernambuco – UFPE. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.ufpe.br/institucional/gabinete-do-reitor/auditoria-interna Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Piauí – UFPI. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.ufpi.br/auditoria Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: -https://www.ufrgs.br/audin/ Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal do Triangulo Mineiro – UFTM. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.uftm.edu.br/reitoria/auditoria-interna Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF. **Auditoria Interna Governamental.** Disponível em: https://portais.univasf.edu.br/acessoainformacao/auditorias Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri – UFUJM. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/auditorias Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal Fluminense – UFF. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://www.uff.br/acesso-a-informacao/auditorias/ Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://novo.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1955:auditorias&catid=40&Itemid=486 Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal Rural do Pernambuco – UFRP. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.audin.ufrpe.br/sites/audin.ufrpe.br/files/REGIMENTO%20ALTERADO.pdf

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://institucional.ufrrj.br/audin/ Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: -https://audint.ufersa.edu.br/ Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Tecnológica Federal do Paraná- UTFPR. **Auditoria Interna Governamental**. Disponível em: https://antigo.utfpr.edu.br/acesso-a-informacao/auditorias Acesso em: 18 dez. 2024.

4. INSTRUÇÕES DA REVISTA

A Revista ARACÊ (ARE), pretende ser um veículo essencial para a troca de ideias e inovações, contribuindo significativamente para o avanço do conhecimento científico e acadêmico. E servir como um farol de conhecimento e virtude, incentivando pesquisas de alta qualidade e debates críticos. A ARE é uma plataforma dedicada à promoção e disseminação de conhecimento interdisciplinar e especializado, cobrindo uma ampla gama de áreas, como: Interdisciplinar, Antropologia / Arqueologia, Comunicação e Informação, Direito, Educação, História e Sociologia. A revista está registrada no ISSN 2358-2472, é uma publicação acadêmica renomada classificada como A2 QUALIS CAPES 2017-2020. O trabalho está com parecer aprovado para publicação, porém com ajustes a serem realizados ainda.

5 PRODUTO TÉCNICO TECNOLÓGICO (PTT)

O levantamento realizado nos *sites* das universidades públicas do Centro-Oeste do Brasil e das 60 universidades federais, revelou que, em algumas instituições, as informações sobre recomendações e ações corretivas não são publicadas, enquanto em outras, as publicações existentes carecem de aspectos essenciais, como acessibilidade e linguagem simples. Esses achados apontam para a necessidade de um estudo mais aprofundado para propor métodos e critérios que adequem a política pública de transparência às exigências legais, especialmente em relação às informações sobre auditoria interna nas universidades públicas.

Como resultado deste trabalho, a proposta de melhoria da publicação sobre as informações de recomendações de auditoria interna, com base na legislação de transparência e no Acórdão nº 843/2023-TCU Plenário, em comparação com as informações obtidas nos sites das universidades pesquisadas, visa criar uma publicação de fácil acesso, que utilize uma linguagem simples e clara, permitindo que o cidadão comum consiga acessar e compreender as informações com facilidade.

O documento do Produto Técnico Tecnológico PTT, segue em versão completa em anexo, em formato PDF, a este documento.

6 CONCLUSÕES

Esta pesquisa teve como objetivo identificar se as universidades públicas do Brasil realizam a publicação do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna, de acordo com a Lei nº 12.527/2011.

De maneira geral, observou-se que as universidades públicas da região Centro-Oeste do Brasil, assim como as universidades públicas federais, ainda apresentam desafios significativos na implementação e na efetiva prática das políticas de transparência e acesso à informação, conforme estipulado pela legislação brasileira. Isso é especialmente evidente no que se refere à disponibilização de informações relacionadas ao monitoramento das recomendações de auditoria interna.

Assim, recomenda-se que as instituições públicas de ensino superior comecem a disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, informações regulares de forma clara e acessível, utilizando uma linguagem simples. Embora o Acórdão nº 843/2023 Plenário trate de uma recomendação do TCU voltada especificamente para as universidades federais, a adoção das medidas previstas neste acórdão por outras instituições pode ser considerada uma boa prática no processo de divulgação das recomendações das unidades de auditoria interna.

Como proposta de intervenção para fins do PTT sugere-se uma melhoria na publicação sobre as informações de recomendações de auditoria interna, com base na legislação de transparência e no Acórdão nº 843/2023-TCU Plenário, em comparação com as informações obtidas nos sites das universidades pesquisadas, visa criar uma publicação de fácil acesso, que utilize uma linguagem simples e clara, permitindo que o cidadão comum consiga acessar e compreender as informações com facilidade.

Por fim, entende-se ser necessário realizar novos estudos sobre o fortalecimento e a melhoria da política de transparência no que se refere à divulgação das informações sobre as recomendações de auditoria interna. Como sugestão para futuras pesquisas, propõe-se a realização de análises mais criteriosas acerca da transparência adotada na divulgação das recomendações de auditoria interna nas universidades públicas adotada na divulgação das recomendações de auditoria interna nas universidades públicas.

Com a realização de novos estudos, será possível avaliar se as universidades públicas têm seguido uma trajetória de fortalecimento da transparência em relação ao tema abordado neste trabalho. Além disso, poderão ser conduzidos estudos sobre a adoção de correções e o fortalecimento dos processos avaliados pelas auditorias, especialmente nos casos em que foram identificadas necessidades de correção, resultando em recomendações de melhoria e na geração de relatórios de monitoramento dessas recomendações.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 2016 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 148, n. 221-A, p.1-9, 18 nov. 2011. Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/11/2011&jornal=1000&pagina=1&totalArquivos=12. Acesso em: 20 maio 2024.

CGU Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal – Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/64815. Acesso em: 02/05/2024. [SS1]

MAXIMIANO, Antônio Cesar Amaru. **Introdução à administração**. São Paulo: Atlas, 2000.

MARTINS, Kleber Watanabe Cunha. **Governança e gestão nas universidades federais brasileiras**: uma abordagem baseada em processos organizacionais. 2021. 169 p. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2021. Disponível em: https://repositorio.ufms.br/bitstream/123456789/4102/1/MARTINS%20KWC%202021%20%28TCF%29.pdf. Acesso em: 3 nov. 2023.

SILVA, Cristiane Aparecida da; ROSA, Fabricia Silva da. Eficiência das universidades federais brasileiras. **Avaliação**, Campinas, v. 27, n. 1, p. 137-158, jan. 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/aval/a/6Mtr4dzx4PM6vy8Sy58THQH/. Acesso em: 2 nov. 2023.

SILVA, Telma Maria Chaves Ferreira da. O impacto da nova gestão pública nas universidades: uma reflexão sobre o normativo brasileiro. *In*: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 16., 2016, São Paulo.– **Anais** [...]. São Paulo:

USP, 2016. Disponível em: https://congressousp.fipecafi.org/anais/16UspInternational/87.pdf. Acesso em: 3 de nov. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. **Dez passos para a boa governança**. Brasília: TCU, 2021. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/D5/F2/B0/6B/478F771072725D77E18818A8/10_passos_para_boa_governanca_v4.pdf. Acesso em: 15 jan. 2024.

APÊNDICE A

Questionário enviado via e-sic

1) Qual a data da criação do setor de auditoria interna, na universidade?

2) O setor de auditoria interna realiza o monitoramento das recomendações exaradas pela unidade?

3) O setor de auditoria interna da universidade realiza o monitoramento das recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União – CGU e pelo Tribunal de Contas da União – TCU?

4) Como é realizado o monitoramento das recomendações emitidas pela unidade de auditoria interna da universidade?

5) Qual o interstício de realização do monitoramento das recomendações emitidas pela unidade de auditoria interna da universidade?

6) O prazo para monitoramento das recomendações emitidas pela unidade de auditoria interna da universidade, é estabelecido por qual regulamento?

7) O monitoramento das recomendações emitidas pela unidade de auditoria interna da universidade, é publicado no web site da universidade?

8) Em virtude de o mandato de Reitor e de Vice-Reitor de universidade, de Diretor e de Vice-Diretor de unidade universitária ser de quatro anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo, ao ocorrer a mudança do(s) profissional(is) nos citados cargos, pergunta-se:

a) Considerando o mandato de um novo reitor, como é estabelecido na universidade o acompanhamento do monitoramento por parte desses novos gestores, referente as recomendações emitidas pela unidade de auditoria interna anteriores ao respectivo mandato?

b) Considerando o mandato de um novo reitor e o fato de recomendações que foram emitidas anteriormente e não foram atendidas, a nova gestão:

1) Implementa a recomendação como foi planejada?

2) Não Implementa?

3) Avalia e altera o planejamento de implementação?

APÊNDICE B – PRODUTO TÉCNICO TECNOLÓGICO (PTT)